



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



**EDITAL Nº 25/2022**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EM SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 7.630/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Maria Helena Borgato, Rosilene Maria dos Santos Reigota, Aparecida Inará Damacena, Marcelo José Storion, Maria Aline Lemos Silva Thobias, sob a coordenação de Marcela da Silva Santos Camargo, Thiago Grossi Rocha, Caio Farinelli Bastos, Mariana Félix Bueno Belone e Mônica Cristina Pereira Santana sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **2813/2022**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 7.630/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. O candidato deverá residir na Área de Atuação em que for se inscrever, e enviar documento comprobatório, conforme previsto no Capítulo III, item 8 deste Edital.
  - 8.1. O candidato deverá verificar em qual Área de Atuação está situado seu endereço, atentando-se à rua e quadra constantes no Anexo VI.
9. O **Agente em Saúde – Agente Comunitário de Saúde**, deverá comprovar, anualmente, por meios julgados hábeis pela Secretaria Municipal da Saúde a residência na sua área de atuação.
10. A mudança de residência do candidato da sua área de atuação, nos casos não previstos em lei, implicará em imediata dissolução do vínculo de trabalho, por meio de Processo Administrativo.
11. De acordo com o Parágrafo 5º, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações, caso o **Agente em Saúde - Agente Comunitário de Saúde** adquira casa própria fora da sua área de atuação, será excepcionado o disposto no Inciso I, do Artigo 6º da referida Lei, e mantida sua vinculação à mesma unidade que esteja atuando, podendo ser remanejado, a critério da Secretaria de Saúde, para a área de abrangência onde está localizada a casa adquirida.
12. A data, o local e horário de realização da **1ª fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2023**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



13. A data, o local e horário de realização da **3ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de maio de 2023**.

14. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

15. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

16. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

17. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

Cargo	Área de Atuação <sup>1</sup>	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito <sup>2</sup>	Vencimentos <sup>3</sup>	Benefícios <sup>4</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Saúde – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MIC 02 – USF VILA DUTRA	18	Conclusão do Ensino Médio e do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas (realizado nos últimos 05 anos a contar da data da nomeação) e residir na área de atuação	R\$ 2.424,00	R\$ 1.000,00	40 horas / semanais	R\$ 35,00
	MIC 11 – USF NOVA BAURU	06					
	MIC 12 – USF VILA SÃO PAULO	12					
	MIC 13 – USF POUSADA DA ESPERANÇA	06					
	MIC 15 – USF GODOY	18					
	MIC 16 – USF NOVE DE JULHO	12					
	MIC 17 – USF SANTA EDWIRGES	18					
	MIC 24 - TIBIRIÇÁ	06					

Notas:

Área de Atuação<sup>1</sup>: Anexo VI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



**Escolaridade/Pré-Requisito<sup>2</sup>** \*O Candidato deverá apresentar o Curso de Formação Inicial, realizado através de Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde ou de forma gratuita e on-line através da Plataforma do Ministério da Saúde – AVASUS ( <https://avasus.ufmr.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>), nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da nomeação.

**Vencimentos<sup>3</sup>**: Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes em Saúde da Lei n° 7.630/22 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>4</sup>**: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **02 (dois) de janeiro de 2023** até as **16h** do dia **11 (onze) de janeiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo + Área de Atuação:** Escolher o Cargo + Área de Atuação desejada em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Agente em Saúde – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE + Área de Atuação desejada** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.3.1. O candidato deverá ficar atento às ruas e quadras constantes na Área de Atuação, conforme **Anexo VI** deste edital.

2.3.2. O candidato não deverá se inscrever em mais de uma Área de Atuação.

2.3.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar ciente de que deve residir na Área de Atuação escolhida, comprometendo-se a enviar os documentos que comprovem o endereço através do **Sistema de Documentos Eletrônicos**, durante o período de inscrição, conforme previsto no item 8 do presente capítulo.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo e Área de Atuação que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 11 (onze) de janeiro de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante **login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



- a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha da Área de Atuação (conforme ruas e quadras disponibilizadas no **Anexo VI**), não sendo possível, em hipótese alguma, a correção da mesma, depois de finalizado o prazo de inscrição e/ou realizado o pagamento do boleto bancário.

8. Para **Efetivar sua Inscrição**, além de providenciar o pagamento da taxa de inscrição ou enviar documento comprobatório para isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar **comprovante de endereço atualizado** em seu nome ou que atenda aos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item, **com no máximo, 90 dias de emissão**, na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**, pelo **sistema de documentos eletrônicos**, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=273>, durante o período de inscrição, **02 (dois) a 11 (onze) de janeiro de 2023, sendo os documentos aceitos:**

a) boleto de mensalidade escolar ou cobrança de condomínio; contrato de aluguel reconhecido em cartório; declaração recente de Imposto de Renda; extrato do FGTS; contas de: luz, água, telefone fixo e móvel, internet, etc.

b) declaração simples assinada pelos pais ou cônjuge, atestando a residência do candidato, acompanhado de documento que comprove a filiação ou casamento/união estável; e comprovante de residência no nome desta pessoa.

c) declaração de próprio punho assinada pelo proprietário ou locatário do imóvel com firma reconhecida em cartório, desde que esteja anexada cópia de identidade do proprietário ou locatário e comprovante de residência no nome do proprietário ou locatário.

**8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**8.4.** Não serão considerados documentos emitidos/enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**8.5.** Não serão considerados para efetivação de inscrição documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.



9. As decisões sobre indeferimento da **efetivação da inscrição através do envio de comprovante de residência pelo sistema de documentos** serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de janeiro de 2023**.

10. Contra a decisão que indeferir a **efetivação da inscrição através do envio de comprovante de residência pelo sistema de documentos** caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

11. O **candidato** que **não enviar o documento comprobatório para efetivação da inscrição através do sistema de documentos**, tratado no item 8, será eliminado deste concurso público, sendo habilitado para a realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** somente o candidato que o fizer.

12. Os comprovantes de residência enviados pelo sistema de documentos, dos candidatos habilitados para realizar a **1ª Fase - Prova Objetiva**, serão avaliados de acordo com o item 8 deste capítulo após a aplicação da Prova Objetiva.

12.1. Somente os candidatos que obtiverem 60% de aproveitamento na **1ª Fase - Prova Objetiva** serão habilitados para a **2ª Fase – Análise de Documentos – Análise do comprovante de endereço**.

#### **CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **02 (dois) e 03 (três) de janeiro de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de janeiro de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)



10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III.**

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **02 (dois) a 11 (onze) de janeiro de 2023.**

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2023.**

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) das **0h do dia 02 (dois) de janeiro de 2023 às 16h do dia 03 (três) de março de 2023.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
  - 3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **02 (dois) a 11 (onze) de janeiro de 2023**.
  - 8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.
    - a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.



- 8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>**
- 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.**
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.**
- 9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.**
- 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.**
- 11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.**
- 12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:**
- 12.1. A avaliação de que trata este Item terá **caráter terminativo**.**
- 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.**
- 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.**
- 13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.**
- 14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.**
- 15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.**
- 16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.**
- 17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2023**.**
- 18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**

### **CAPÍTULO VIII – DA PROVAS, ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

- 1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:**

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
<b>Agente em Saúde – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Conhecimentos Específicos	18	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Políticas Públicas de Saúde	12			
	Língua Portuguesa	08			
	Informática	07			
	Matemática	05			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



<b>2ª Fase – Análise de Documentos</b> – Análise do comprovante de endereço, através do qual deverá comprovar residir na área de atuação escolhida no momento da inscrição	-	-	Eliminatório	-
<b>3ª Fase – Análise de Títulos</b>	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Saúde – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será composto por **Prova Objetiva, Análise de Documentos – Análise de Endereço, e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de março de 2023**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas** cada uma, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase – Análise de Documentos – Análise de Endereço:** de caráter **eliminatório**, onde serão avaliados se os documentos comprobatórios de endereço, enviados pelos candidatos no período de inscrição pelo sistema de documentos, correspondem à área de atuação escolhida pelos mesmos.

**2.3. 3ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

**a) a Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

**b) a Entrega de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VII, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **11 (onze) de maio de 2023** no Diário Oficial de Bauru;

**c) todos os Títulos** deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

**d) o candidato** deverá obrigatoriamente entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

**e) após o término** do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

**f) os Títulos não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **11 (onze) de maio de 2023** no Diário Oficial de Bauru;

**g) o recebimento** dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde (CDF)** e da **Comissão Examinadora** nomeada pela **Portaria n.º 2813/2022**;

**h) serão considerados e pontuados** os Títulos, conforme quadro a seguir:

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>				
<b>Título</b>	<b>Comprovantes</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>Graduação</b>	Diploma devidamente registrado ou Declaração de conclusão de curso de graduação, <b>na área da Saúde</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido	01	7,0 pontos	7,0 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



	pele órgão competente (MEC), previstos na Resolução CNS nº 287/1998			
<b>Curso Técnico/Profissionalizante</b>	Certificado devidamente registrado ou Declaração de conclusão de curso técnico/profissionalizante, na área de Ambiente e Saúde, - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) - Ministério da Educação acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos

- i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.3**;
- k) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2023**.
2. A data, local e horário para realização da **3ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de maio de 2023**.
  - 2.1. Somente serão convocados para a **3ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos habilitados na **1ª Fase - Prova Objetiva e aprovados na 2ª Fase – Análise de Documentos**.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas**.
  - 4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
  - 4.2. É facultativo o uso de máscara facial e de álcool (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
  - 6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
  - 6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas



alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
  - 18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
  - 18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente).
  - 18.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
  - 18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

## **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS – ANÁLISE DE ENDEREÇO, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Saúde – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova

10. A **2ª Fase – Análise de Documentos – Análise do comprovante de endereço** – de caráter eliminatório, será aplicada a todos os candidatos ao cargo de **Agente em Saúde – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva.**

10.1. Os documentos serão analisados de acordo com as regras constantes no Capítulo III item 8 deste Edital;

10.2. Se o documento enviado não corresponder com a Área de Atuação escolhida pelo candidato, o mesmo será eliminado do certame.

11. A **3ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos habilitados na **2ª Fase – Análise de Documentos – Análise do comprovante de endereço** terá caráter **Classificatório**.

12. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva**, da **2ª Fase – Análise de Documentos – Análise do Comprovante de Endereço** e da **3ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

13. Da divulgação do Resultado da **1ª – Fase - Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos habilitados para a **2ª Fase – Análise de Documentos – Análise do Comprovante de Endereço** para o cargo tratado neste Edital.

14. Da divulgação do Resultado da **2ª Fase – Análise de Documentos – Análise do Comprovante de Endereço** constarão os indeferimentos dos documentos analisados.

14.1. Os candidatos que tiverem a análise de documento indeferida estarão automaticamente eliminados do certame.

15. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **3ª Fase - Análise de Títulos**.

16. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

17. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal nº 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição; até o último dia de inscrição.**

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164>.



**Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**

**b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

**b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2023**.

**c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

**d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Políticas Públicas de Saúde** da Prova Objetiva;

**e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

**f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

**g)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;

**h)** obtiver maior pontuação na **análise de títulos**;

**i)** tiver maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**1.1.** O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

**3.1.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

**a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

**b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

**c)** indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

**CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

**CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- o) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- q) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- r) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

**6. Para posse é vedada:**

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

**7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.**

**8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.**

**CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente – MEC e Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão Curso de Formação Inicial com carga mínima de 40 (quarenta) horas (realizado nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da nomeação, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde, bem como a comprovação de residir na área de atuação escolhida) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir na área em que irá atuar, nos termos da Lei Federal nº 11.350/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
  - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2813/2022**.

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**AGENTE EM SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Realizar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da educação popular em saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos*



atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Realizar, em sua área geográfica de atuação, visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área de atuação (microárea), mantendo os dados atualizados no sistema de informação da atenção básica vigente, indicado pelo gestor municipal, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de Saúde, informações coletadas nas visitas domiciliares, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Participar do acolhimento dos usuários e atendimento a demanda espontânea em conjunto com a equipe, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Participar das reuniões de equipe a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações, visando a melhoria da qualidade da assistência e da resolutividade do serviço. Mobilizar a comunidade e estimular à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional, identificar as lideranças comunitárias potenciais para gestores locais, estimulando o controle social e participação no conselho gestor local, municipal e conferência municipal de saúde, bem como participar da elaboração das propostas; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento, acompanhamento e identificação de situações de risco à família e de grupos de risco com maior vulnerabilidade social. Informar e mobilizar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de Saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos. Participar de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. Colaborar nos processos formativos/educacionais, apresentando e acompanhando dos alunos no processo de reconhecimento da área de abrangência e população adscrita, identificando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas de sua área de atuação. Participar de programas de promoção à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas, campanhas coletivas, mutirões e ações intersetoriais. Cumprir normas de biossegurança, fazendo o uso devido dos equipamentos de proteção individual (EPI) pertinentes às suas atividades. Zelar pela segurança pessoal, do usuário e equipe de trabalho. Zelar pela saúde e pela dignidade do usuário. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do usuário. Elaborar e manter atualizados os prontuários na forma das normas em vigor, incluindo os prontuários digitais. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação indicados pelo gestor, conforme normativa vigente; Organizar as atividades na sua jornada de trabalho semanal garantindo o planejamento de trinta horas semanais para atividades externas de visita domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação, mobilização da comunidade, entre outras e dez horas semanais, para atividades de planejamento, e- avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados, e formação e aprimoramento técnico. Planejar seu processo de trabalho a partir das necessidades do território, com priorização para população com maior grau de vulnerabilidade e de risco epidemiológico. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares, embasado nos instrumentos de estratificação de risco familiar desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade de Saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe, utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público e registrar no sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos*



informatizado indicado pela gestão; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da lactante, nos seis meses seguintes ao parto, verificando a adesão ao aleitamento materno exclusivo e dificuldades encontradas conforme priorizado nos programas de defesa da vida e/ou puericultura. Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu crescimento e desenvolvimento psicomotor e cognitivo de acordo com a idade; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente); Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da pessoa em sofrimento psíquico; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento dos doentes de tuberculose e/ou infecção latente, auxiliando na investigação e controle de contatos, bem como, acompanhar o tratamento diretamente observado (TDO) registrando no prontuário e em instrumento padronizado, sob a supervisão do enfermeiro da equipe. Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento de situações de risco à família; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento dos sintomáticos respiratórios na Unidade de Saúde, no domicílio e em instituições fechadas na sua área de abrangência. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de Urgência/Emergência por causas sensíveis à atenção básica; Realizar a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, em sua área geográfica de atuação, assistido por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Participar dos processos de regulação a partir da atenção básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Realizar o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os centros de referência de assistência social (CRAS), acompanhar e registrar no sistema de informação da atenção básica e no mapa de acompanhamento de programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; Participar do planejamento e execução das ações do programa saúde na escola (PSE), bem como posterior registro das ações desenvolvidas no sistema informatizado indicado pela gestão, se responsabilizando pela qualidade dos dados. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, comunicando a chefia imediata e/ou setor responsável; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e informar o enfermeiro da equipe e chefia da unidade. Monitorar e informar casos suspeitos de doenças e agravos a saúde para discussão em equipe e participar da construção conjunta do plano de cuidados dos usuários; contribuir na construção e execução do projeto/plano terapêutico singular; Participar e colaborar com a implantação e execução dos processos de qualidade; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal; Monitorar os usuários que são referenciados e



agendados com especialistas, explicar a importância do acompanhamento e o fluxo desse agendamento nos casos em que o usuário não consiga comparecer, orientar para que o mesmo informe com antecedência para que essa vaga seja transferida para outro usuário com o objetivo de evitar o absenteísmo; Identificar o motivo e a frequência das faltas dos usuários tanto nas consultas na unidade, quanto nas referenciadas, informar e discutir com a equipe e participar na elaboração de estratégias; Identificar, monitorar, participar de elaboração de estratégias, desenvolver ações e avaliar os resultados dos indicadores de saúde da população em conjunto com a equipe; Eventualmente auxiliar em outras atividades afins, colaborando com o funcionamento do serviço, sem prejuízo as suas funções essenciais.

## **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 1. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.** Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11350.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11350.htm)
- 2. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.** Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/13595.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/13595.htm)
- 3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
- 4. BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)
- 5. BVS Atenção Primária em Saúde.** Traduzindo o conhecimento científico para a prática do cuidado à saúde. **Quais são os direitos e deveres dos Agentes Comunitários de Saúde?** Núcleo de Telessaúde Rio Grande do Sul. 20 agosto 2009. Disponível em: <https://aps-repo.bvs.br/aps/quais-sao-os-direitos-e-deveres-dos-agentes-comunitarios-de-saude/>
- 6. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)
- 7. Ministério da Saúde.** Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, DF, 2009. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

### **POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**

- 1. BRASIL.** Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- 2. BRASIL.** Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
- 3. BRASIL.** Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)
- 4. BRASIL.** Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
- 5. BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)
- 6. BRASIL.** Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979\\_13\\_11\\_2019.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979_13_11_2019.html)

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos\\_prt4279\\_30\\_12\\_2010.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf)

## **LÍNGUA PORTUGUESA**

### **Programa**

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
  - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
  - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
  - 6.1. Período Simples e Período Composto.
  - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

## **INFORMÁTICA**

Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior). Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office. Processador de texto Word. Planilha eletrônica Excel. Editor de apresentações PowerPoint. Editor de Texto: edição e formatação de textos. Conceitos de informática, hardware e software. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. Plataformas de videoconferência. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores. Conceitos de acesso a distância a computadores. Conceitos de computação em nuvem.

## **MATEMÁTICA**

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º graus.
3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo



retângulo.

7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

### **ANEXO III**

#### **RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

---

---

---

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;  
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_ (nome completo)\_\_\_, \_\_\_ (nacionalidade)\_\_\_, \_\_\_ (estado civil)\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_ (endereço completo / cidade)\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V**

**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_ (cargo)\_\_\_

Eu, \_\_\_ (nome completo)\_\_\_, \_\_\_ (nacionalidade)\_\_\_, \_\_\_ (estado civil)\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_ (endereço completo / cidade)\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Telefones para Contato)

**ANEXO VI**

**ÁREAS DE ATUAÇÃO**

MIC 02 - USF DUTRA			
SETOR	TIPO DE LOGRADOURO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA
MIC_02	R	11 PARQUE VAL DE PALMAS	1
MIC_02	R	11 PARQUE VAL DE PALMAS	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*



MIC_02	R	11 PARQUE VAL DE PALMAS	3
MIC_02	R	7 PARQUE VAL DE PALMAS	1
MIC_02	R	9 PARQUE VAL DE PALMAS	1
MIC_02	R	9 PARQUE VAL DE PALMAS	2
MIC_02	R	17 PARQUE REAL	1
MIC_02	R	17 PARQUE REAL	2
MIC_02	R	ANTÔNIO EUCLIDES RIBEIRO	1
MIC_02	R	ANTÔNIO EUCLIDES RIBEIRO	2
MIC_02	R	ANTÔNIO EUCLIDES RIBEIRO	3
MIC_02	R	ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, PROFESSOR	22
MIC_02	R	ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, PROFESSOR	23
MIC_02	AL	ARAÇATUBA	1
MIC_02	AL	ARAÇATUBA	2
MIC_02	AL	ARAÇATUBA	3
MIC_02	AL	BAURU	2
MIC_02	AL	BAURU	3
MIC_02	AL	BAURU	4
MIC_02	R	BENEDITO ALVES DA SILVA	1
MIC_02	R	BENEDITO ALVES DA SILVA	2
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	1
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	2
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	3
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	4
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	5
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	6
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	7
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	8
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	9
MIC_02	AL	CAFELÂNDIA	1
MIC_02	AL	CAFELÂNDIA	2
MIC_02	AL	CAFELÂNDIA	3
MIC_02	AL	CAFELÂNDIA	4
MIC_02	AL	CAFELÂNDIA	5
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	9
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	10
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	11
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	12
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	13
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	14
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	15
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	16
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	17
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	18
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	19
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	20
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	21
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	22
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	24
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	25
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	26
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	27
MIC_02	R	GUSTAVO BAPTISTA GOMES DE SÁ	1
MIC_02	R	ISABEL DE AVILA LUIZ	1
MIC_02	R	ISABEL DE AVILA LUIZ	2
MIC_02	R	ISABEL DE AVILA LUIZ	3
MIC_02	R	ISABEL DE AVILA LUIZ	4
MIC_02	R	JOÃO COINE	1
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	1
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	2
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	3
MIC_02	R	JOÃO SOTERO DE CASTRO	15
MIC_02	R	JOÃO SOTERO DE CASTRO	16
MIC_02	R	JOAQUIM DA COSTA LINO	1
MIC_02	R	JOAQUIM DA COSTA LINO	2
MIC_02	R	JOSÉ NONATO	1
MIC_02	R	JOSÉ NONATO	2
MIC_02	R	JOSÉ NONATO	3
MIC_02	R	JOSÉ ROBERTO DANTAS FERRAZ DO AMARAL	1
MIC_02	R	LAUDINO DE MATTOS	1
MIC_02	R	LAUDINO DE MATTOS	2
MIC_02	R	LEVI DE ANDRADE	1
MIC_02	R	LEVI DE ANDRADE	2
MIC_02	R	LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER	1
MIC_02	R	LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER	2
MIC_02	R	LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER	3
MIC_02	R	LUIZ AMO LUNA	1
MIC_02	R	LUIZ AMO LUNA	2
MIC_02	R	LUIZ AMO LUNA	3
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	21 (casas com nº11)
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	22
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	23
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	24 (casas com nº 16)
MIC_02	R	MAURO MACHADO	1
MIC_02	R	ODIL PIRES DA SILVA	1
MIC_02	R	ODIL PIRES DA SILVA	2
MIC_02	R	ODIL PIRES DA SILVA	3
MIC_02	R	RAMIRO RODRIGUES FERREIRA	1
MIC_02	R	RAMIRO RODRIGUES FERREIRA	2
MIC_02	R	SEIXAS	1
MIC_02	R	TAMOIO	1
MIC_02	R	TAMOIO	2
MIC_02	R	TAMOIO	3
MIC_02	R	TIRADENTES VILA INDUSTRIAL	1
MIC_02	R	TIRADENTES VILA INDUSTRIAL	2
MIC_02	R	TIRADENTES VILA INDUSTRIAL	3
MIC_02	R	VALDEVINO POSSE DE REZENDE	1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC_02	R	WADIH HABIB CURY	1
MIC_02	R	WADIH HABIB CURY	2
MIC_02	AV	WALDEMAR G. FERREIRA	1
MIC_02	AV	WALDEMAR G. FERREIRA	2
MIC_02	AV	WALDEMAR G. FERREIRA	3
MIC_02	AV	WALDEMAR G. FERREIRA	4
MIC 02	R	12 VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	1
MIC 02	R	12 VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	5
MIC 02	R	23 VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	1
MIC 02	PCA	3 VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	0
MIC 02	R	46 PARQUE SANTA CÂNDIDA	1
MIC 02	R	ALCEU ENGLER DE ALMEIDA	1
MIC 02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	1
MIC 02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	2
MIC 02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	3
MIC 02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	4
MIC 02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	5
MIC 02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	6
MIC 02	R	AMERICO CESETTI	1
MIC 02	R	ANA SANT'ANA FERNANDES	1
MIC 02	R	ANA SANT'ANA FERNANDES	2
MIC 02	R	ANA SANT'ANA FERNANDES	3
MIC 02	AL	ANDRADINA	1
MIC 02	AL	ANDRADINA	2
MIC 02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	1
MIC 02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	2
MIC 02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	3
MIC 02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	4
MIC 02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	5
MIC 02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	6
MIC 02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	7
MIC 02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	8
MIC 02	AV	ANTONIA ESPUDÁRIO DE OLIVEIRA	1
MIC 02	PCA	ANTONIO MARCOS DE QUADROS, SARGENTO PM	0
MIC 02	AL	AQUIDAUANA	1
MIC 02	AL	AQUIDAUANA	2
MIC 02	AL	ARAÇATUBA	3
MIC 02	R	ARGEMIRO CAMARGO	1
MIC 02	R	ARGEMIRO CAMARGO	2
MIC 02	AL	ARLINDO JOSÉ DA SILVA	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 02	R	AVELINO CARNEIRO LESSA	1
MIC 02	R	AVELINO CARNEIRO LESSA	2
MIC 02	AL	BAURU	1
MIC 02	R	BENEDICTO DE SOUZA	1
MIC 02	R	BENJAMIM MIGUEL GRECCO	1
MIC 02	R	BENJAMIM MIGUEL GRECCO	2
MIC 02	R	BENJAMIM MIGUEL GRECCO	3
MIC 02	R	BENJAMIM MIGUEL GRECCO	4
MIC 02	R	BENJAMIM MIGUEL GRECCO	5
MIC 02	AL	CAMPO GRANDE	1
MIC 02	AL	CAMPO GRANDE	2
MIC 02	AL	CAMPO GRANDE	3
MIC 02	AL	CAMPO GRANDE	4
MIC 02	AL	CÂNDIDO MARIANO RONDON, GENERAL	1
MIC 02	R	CASTRO BAPTISTA	1
MIC 02	R	CELESTINA ARRIETA NAVARRO	1
MIC 02	R	CELSO SILVA DOS SANTOS	1
MIC 02	AL	CORUMBÁ	1
MIC 02	AL	CORUMBÁ	2
MIC 02	AL	CORUMBÁ	3
MIC 02	AL	CORUMBÁ	4
MIC 02	AL	CORUMBÁ	5
MIC 02	AL	CORUMBÁ	6
MIC 02	R	CRISTIAN ELVIS FERNANDES	6
MIC 02	R	DA IGREJA	1
MIC 02	PCA	DARCY BERNARDI	0
MIC 02	R	DEMETRIO CASALI	1
MIC 02	R	DIRCEU TONETTI	1
MIC 02	R	DIRCEU TONETTI	2
MIC 02	R	DIRCEU TONETTI	3
MIC 02	R	DIRCEU TONETTI	4
MIC 02	R	DIRCEU TONETTI	5
MIC 02	AV	ELIAS MIGUEL MALUF	0
MIC 02	AV	ELIAS MIGUEL MALUF	25
MIC 02	R	ELIZABETE BORTOLOMAI	1
MIC 02	R	ELIZABETE BORTOLOMAI	2
MIC 02	R	ELIZABETE BORTOLOMAI	3
MIC 02	R	ELPIDIO BISPO DOS SANTOS	1
MIC 02	R	ELPIDIO BISPO DOS SANTOS	2
MIC 02	R	EMILIA BARBOSA DE FRIAS	1
MIC 02	R	EMÍLIA LEITE	1
MIC 02	R	EMÍLIA LEITE	2
MIC 02	R	EUCLIDES DA SILVA	1
MIC 02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	1
MIC 02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	2
MIC 02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	3
MIC 02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	4
MIC 02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	5
MIC 02	R	EZEQUIAS JOSÉ BASTOS	1
MIC 02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	3
MIC 02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	4
MIC 02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	5
MIC 02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	6
MIC 02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	7
MIC 02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	8
MIC 02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	9
MIC 02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	10
MIC 02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	11
MIC 02	R	FRANCISCA MUNHÓZ MORENO	1
MIC 02	R	FRANCISCA MUNHÓZ MORENO	2
MIC 02	AL	FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER	1
MIC 02	R	FRANCISCO DE SOUZA JANINI	1
MIC 02	AL	FRANCISCO JOSÉ KNEPPER	1
MIC 02	AL	FRANCISCO JOSÉ KNEPPER	2
MIC 02	AL	FRANCISCO JOSÉ KNEPPER	3
MIC 02	R	GENARO SCRIPTORE	3
MIC 02	R	GERALDO DE GODOY	1
MIC 02	R	GERALDO DE GODOY	2
MIC 02	R	GERALDO DE GODOY	3
MIC 02	R	GERALDO DE GODOY	4
MIC 02	R	GERALDO DE GODOY	5
MIC 02	R	GERALDO DE GODOY	6
MIC 02	R	GERALDO RAMOS	1
MIC 02	R	GOICHI KOSAKA	1
MIC 02	R	GUSTAVO BAPTISTA GOMES DE SÁ	1
MIC 02	R	JOÃO ABDELNUR ABRAHÃO	1
MIC 02	R	JOÃO FENDEL	1
MIC 02	R	JOÃO FENDEL	2
MIC 02	R	JOÃO FENDEL	3
MIC 02	R	JOÃO QUAGGIO	3
MIC 02	R	JOÃO QUAGGIO	4
MIC 02	R	JOÃO QUAGGIO	5
MIC 02	R	JOÃO QUAGGIO	6
MIC 02	R	JOÃO QUAGGIO	7
MIC 02	R	JOÃO QUAGGIO	8
MIC 02	R	JOÃO QUAGGIO	9
MIC 02	R	JOÃO QUAGGIO	10
MIC 02	R	JOÃO QUAGGIO	11
MIC 02	R	JOÃO QUAGGIO	12
MIC 02	R	JOÃO QUAGGIO	13
MIC 02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	1
MIC 02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	2
MIC 02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	3
MIC 02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	4
MIC 02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	5
MIC 02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	6
MIC 02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	7
MIC 02	R	JOAQUIM DA SILVA MARQUES	1
MIC 02	R	JONAS SILVA	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÍ**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC 02	R	JOSÉ AIRTON DE ANDRADE	1
MIC 02	R	JOSÉ CARLANA	1
MIC 02	R	JOSÉ CARLANA	2
MIC 02	R	JOSÉ FRANCISCO XAVIER JUNIOR	1
MIC 02	R	JOSÉ GHERALDO BOZZANI PINTO	1
MIC 02	R	JOSÉ INHESTA	1
MIC 02	PCA	JOSÉ LEANDRO DE BRITO	0
MIC 02	R	JOSÉ NEVES SEVERIANO	4
MIC 02	R	JOSÉ PEREIRA	1
MIC 02	R	JOSÉ ROBERTO DANTAS FERRAZ DO AMARAL	1
MIC 02	AL	JOSÉ ROQUE MODESTO DE CAMARGO	1
MIC 02	AL	JOSÉ ROQUE MODESTO DE CAMARGO	2
MIC 02	R	JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	6
MIC 02	R	JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	8
MIC 02	R	LACY JABUR DAMIÃO, PROFESSORA	1
MIC 02	R	LACY JABUR DAMIÃO, PROFESSORA	2
MIC 02	TR	LAYRSON BATTAIOLA	1
MIC 02	R	LAZARO CLETO	1
MIC 02	R	LAZARO CLETO	2
MIC 02	R	LAZARO CLETO	3
MIC 02	AL	LIMA DE FIGUEIREDO, GENERAL	1
MIC 02	AL	LIMA DE FIGUEIREDO, GENERAL	2
MIC 02	AL	LIMA DE FIGUEIREDO, GENERAL	3
MIC 02	AL	LIMA DE FIGUEIREDO, GENERAL	4
MIC 02	AL	LIMA DE FIGUEIREDO, GENERAL	5
MIC 02	R	LINDOLPHO RIBEIRO DE SEIXAS	1
MIC 02	R	LINDOLPHO RIBEIRO DE SEIXAS	2
MIC 02	R	LINDOLPHO RIBEIRO DE SEIXAS	3
MIC 02	AL	LINS	1
MIC 02	AL	LINS	2
MIC 02	R	LUIZ BARBOSA SOBRINHO	1
MIC 02	R	LUIZ CREPALDI	1
MIC 02	AL	MANOELA ACITURNO CORREA	1
MIC 02	AL	MANOELA ACITURNO CORREA	2
MIC 02	R	MÁRCIO LEITE DE TOLEDO	1
MIC 02	R	MÁRCIO LEITE DE TOLEDO	2
MIC 02	R	MÁRCIO LEITE DE TOLEDO	3
MIC 02	R	MÁRCIO LEITE DE TOLEDO	4
MIC 02	R	MÁRCIO LEITE DE TOLEDO	5
MIC 02	R	MARIA JOSÉ TEODORO DARESCO	1
MIC 02	R	MARIA JOSÉ TEODORO DARESCO	2
MIC 02	R	MARIA JOSÉ TEODORO DARESCO	3
MIC 02	R	MARIA JOSÉ TEODORO DARESCO	4
MIC 02	R	MÁRIO MARIANO	1
MIC 02	R	MÁRIO MARIANO	2
MIC 02	R	MÁRIO MARIANO	3
MIC 02	R	MÁRIO MARIANO	4
MIC 02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	25 (casas com nº 15)
MIC 02	R	MIGUEL DELLEDONE	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 02	R	NELSON GARCIA, CAPITÃO	1
MIC 02	R	NELSON LUIZ	1
MIC 02	R	OLINDO MARTIN ZAMBONATO	1
MIC 02	AV	PAULO, SÃO VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	1
MIC 02	AV	PAULO, SÃO VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	2
MIC 02	AV	PAULO, SÃO VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	3
MIC 02	AV	PAULO, SÃO VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	4
MIC 02	AV	PAULO, SÃO VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	5
MIC 02	R	PEDRO MERLI	1
MIC 02	PCA	PEDRO, SÃO	0
MIC 02	AL	PIRAJUÍ	1
MIC 02	AL	PIRAJUÍ	2
MIC 02	AL	PIRAJUÍ	3
MIC 02	AL	PIRAJUÍ	4
MIC 02	AL	PONTA PORÃ	1
MIC 02	AL	PONTA PORÃ	2
MIC 02	R	PRIMO PEGORARO	1
MIC 02	R	PRIMO PEGORARO	2
MIC 02	R	PRIMO PEGORARO	3
MIC 02	R	PRIMO PEGORARO	4
MIC 02	R	PRIMO PEGORARO	5
MIC 02	R	PRIMO PEGORARO	6
MIC 02	R	PRIMO PEGORARO	7
MIC 02	R	PRIMO PEGORARO	8
MIC 02	R	PRIMO PEGORARO	9
MIC 02	R	PRIMO PEGORARO	10
MIC 02	R	PRIMO PEGORARO	11
MIC 02	R	RUBENS DALTIO	7
MIC 02	R	RUBENS DALTIO	8
MIC 02	R	RUBENS DALTIO	9
MIC 02	PCA	SANTO BASTAZINI	0
MIC 02	R	SEBASTIÃO PAES DOS SANTOS	2
MIC 02	R	SEBASTIÃO PIRES	1
MIC 02	R	SEIXAS	1
MIC 02	PCA	TEREZINHA GUILHERME BROSCO	0
MIC 02	AL	TRÊS LAGOAS	1
MIC 02	AL	TRÊS LAGOAS	2
MIC 02	AL	TRÊS LAGOAS	3
MIC 02	AL	TRÊS LAGOAS	4
MIC 02	AL	TRÊS LAGOAS	5
MIC 02	AL	TRÊS LAGOAS	6
MIC 02	AL	TRÊS LAGOAS	7
MIC 02	R	VALDEVINO POSSE DE REZENDE	1
MIC 02	R	VICENTE ÁLAMO	1
MIC 02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	1
MIC 02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC_02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	3
MIC_02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	4
MIC_02	PCA	WALDEMAR BATISTA DE SOUZA	0
MIC_02	R	XAVANTES VILA INDUSTRIAL	1
MIC_02	R	XAVANTES VILA INDUSTRIAL	2
MIC_02	AV	ANTONIA ESPUDÁRIO DE OLIVEIRA	2
MIC_02	R	AVELINO CARNEIRO LESSA	3
MIC_02	AL	ANDRADINA	2
MIC_02	R	VINTE E TRÊS	1
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	4
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	5
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	6
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	7
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	8
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	9
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	3
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	4
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	5
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	6
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	7
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	8
MIC_02	R	MARIA JOSE TEODORO DARESCO	5
MIC_02	R	DIRCEU TONETTI	6
MIC_02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	5
MIC_02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	6
MIC_02	R	LUIZ CREPALDI	2
MIC_02	R	CRISTIAN ALVES FERNANDES (VINTE E UM)	6
MIC_02	R	CRISTIAN ALVES FERNANDES (VINTE E UM)	5
MIC_02	R	DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA	3
MIC_02	R	DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA	4
MIC_02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	6
MIC_02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	7
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	1
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	2
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	4
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	5
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	6
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	7
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	8
MIC_02	R	PROF LACY JABUR DAMIAO	3
MIC_02	R	PROF LACY JABUR DAMIAO	4
MIC_02	AV	UM	1
MIC_02	AV	UM	3
MIC_02	R	RUBENS DALCIO	5
MIC_02	R	RUBENS DALCIO	6
MIC_02	R	RUBENS DALCIO	6

**MIC\_02 - USF DUTRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



SETOR	TIPO DE LOGRADOURO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA
MIC_02	AL	GENERAL CANDIDO MARIANO RONDON	2
MIC_02	AL	GENERAL CANDIDO MARIANO RONDON	3
MIC_02	R	LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER	1
MIC_02	R	LUIZ AMO LUNA	1
MIC_02	R	LUIZ AMO LUNA	2
MIC_02	R	LUIZ AMO LUNA	3
MIC_02	R	TIRADENTES	1
MIC_02	R	TIRADENTES	2
MIC_02	R	TIRADENTES	3
MIC_02	R	PROF° ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO	22
MIC_02	R	PROF° ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO	23
MIC_02	R	JOÃO SOTERO DE CASTRO	15
MIC_02	R	JOÃO SOTERO DE CASTRO	16
MIC_02	AV	WALDEMAR GUIMARÃES FERREIRA	3
MIC_02	AV	WALDEMAR GUIMARÃES FERREIRA	4
MIC_02	R	JOSE NONATO	1
MIC_02	R	JOSE NONATO	2
MIC_02	R	JOSE NONATO	3
MIC_02	R	ANTÔNIO EUCLIDES RIBEIRO	1
MIC_02	R	ANTÔNIO EUCLIDES RIBEIRO	2
MIC_02	R	ANTÔNIO EUCLIDES RIBEIRO	3
MIC_02	R	ODIL PIRES DA SILVA	1
MIC_02	R	ODIL PIRES DA SILVA	2
MIC_02	R	JOAQUIM DA COSTA LINO	2
MIC_02	R	WADIH HABIB CURY	1
MIC_02	R	WADIH HABIB CURY	2
MIC_02	R	JOÃO COINE	1
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	1
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	2
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	3
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	4
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	5
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	6
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	7
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	8
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	9
MIC_02	R	JOAQUIM DA COSTA LINO	2
MIC_02	R	RAMIRO RODRIGUES FERREIRA	1
MIC_02	R	RAMIRO RODRIGUES FERREIRA	2
MIC_02	R	BENEDITO ALVES DA SILVA	1
MIC_02	R	BENEDITO ALVES DA SILVA	2
MIC_02	R	LAUDINO DE MATTOS	1
MIC_02	R	LAUDINO DE MATTOS	2
MIC_02	R	LEVI DE ANDRADE	1
MIC_02	R	LEVI DE ANDRADE	2

**MIC 11 - USF NOVA BAURU**

SETOR	TIPO DE	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA
-------	---------	--------------------	--------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÍ**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



	<b>LOGRADOURO</b>		
MIC 11	R	AGENOR MARTINS VIEIRA	1
MIC 11	R	AGENOR MARTINS VIEIRA	2
MIC 11	R	ALBERTO DEL MASSO	5
MIC 11	R	ALBERTO DEL MASSO	6
MIC 11	R	ALFREDO LIMÃO	1
MIC 11	R	ALFREDO LIMÃO	2
MIC 11	R	ANGELO VIANELLO	1
MIC 11	R	ANGELO VIANELLO	2
MIC 11	R	ANTÔNIO FORTUNATO	6
MIC 11	R	ANTÔNIO LIMÃO	1
MIC 11	R	ANTÔNIO LIMÃO	2
MIC 11	R	BALTAZAR BATISTA	11
MIC 11	R	BALTAZAR BATISTA	12
MIC 11	R	CAETANO IMPARATO	1
MIC 11	R	CAETANO IMPARATO	2
MIC 11	R	DILAIR FIGLIOLI	1
MIC 11	R	DIONISIO MOMESSO	1
MIC 11	R	DIONISIO MOMESSO	2
MIC 11	R	DIONISIO MOMESSO	3
MIC 11	R	DIONISIO MOMESSO	4
MIC 11	AV	EDUARDO DA SILVA	1
MIC 11	AV	EDUARDO DA SILVA	2
MIC 11	AV	EDUARDO DA SILVA	5
MIC 11	AV	GAUDÊNCIO PIOLA	9
MIC 11	AV	GAUDÊNCIO PIOLA	10
MIC 11	R	GAUDÊNCIO PIOLA	11
MIC 11	R	JOÃO BASTOS PEREIRA	5
MIC 11	R	JOÃO PINTO	1
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	1
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	2
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	3
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	4
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	5
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	6
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	7
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	8
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	9
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	10
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	11
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	12
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	13
MIC 11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	14
MIC 11	R	JOAQUIM BOTEON	1
MIC 11	R	JOAQUIM BOTEON	2
MIC 11	R	JOAQUIM GONÇALVES SOREANO	6
MIC 11	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	6
MIC 11	R	JOSE BOMBINI	3
MIC 11	R	JOSE BOMBINI	5
MIC 11	R	JOSE BOMBINI	6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÍ**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*



MIC 11	R	JOSÉ DOS SANTOS GARCIA	1
MIC 11	R	JOSÉ DOS SANTOS GARCIA	2
MIC 11	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	3
MIC 11	R	JUVENAL DE SOUZA	2
MIC 11	R	KANEICO IJUIM	2
MIC 11	R	KANEICO IJUIM	3
MIC 11	R	LAURINDO LIMÃO	1
MIC 11	R	LAURINDO LIMÃO	2
MIC 11	R	LAURINDO PALARO	1
MIC 11	R	LAURINDO PALARO	2
MIC 11	R	LÚCIA BONI SÃO PEDRO	1
MIC 11	R	LÚCIA BONI SÃO PEDRO	2
MIC 11	R	LUIZ DE OLIVEIRA NETO	3
MIC 11	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	11
MIC 11	R	MARIA BIGHETI LIMÃO	1
MIC 11	R	MARIA BIGHETI LIMÃO	2
MIC 11	R	MÁRIO FERNANDES SPAGNOL	1
MIC 11	R	MÁRIO FERNANDES SPAGNOL	2
MIC 11	R	MAURÍCIA PEREIRA DE LIMA	4
MIC 11	R	MAURÍCIA PEREIRA DE LIMA	5
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	1
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	2
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	3
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	4
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	5
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	6
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	7
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	8
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	9
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	10
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	11
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	12
MIC 11	R	ORLANDO FAUSTINI	13
MIC 11	R	PAULO HÚNGARO	5
MIC 11	R	PAULO HÚNGARO	7
MIC 11	R	PAULO HÚNGARO	8
MIC 11	R	PAULO HÚNGARO	9
MIC 11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	2
MIC 11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	3
MIC 11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	4
MIC 11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	5
MIC 11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	6
MIC 11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	7
MIC 11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	8
MIC 11	R	RAMON BONO RODRIGUES	2
MIC 11	R	RENATO ROSSI VIEIRA	1
MIC 11	R	RENATO ROSSI VIEIRA	3
MIC 11	R	SANTO GARCIA	5
MIC 11	R	SANTO GARCIA	6
MIC 11	R	WALTER SILVA	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 11	R	WALTER SILVA	2
MIC 11	R	YONEKAZU KINOSHITA	1
MIC 11	R	YONEKAZU KINOSHITA	2
MIC 11	AV	ZENJI KAWAI	2
MIC 11	AV	ZENJI KAWAI	5

**MIC 12 - USF VILA SÃO PAULO**

SETOR	TIPO DE LOGRADOURO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA
MIC 12	R	14 JARDIM IVONE	1
MIC 12	R	14 JARDIM IVONE	2
MIC 12	R	14 JARDIM IVONE	3
MIC 12	R	14 JARDIM IVONE	4
MIC 12	R	14 JARDIM IVONE	5
MIC 12	R	14 JARDIM IVONE	6
MIC 12	PCA	ADÉLIA CASTANHARO BASSETO	0
MIC 12	R	ALBERTO DEL MASSO	1
MIC 12	R	ALBERTO DEL MASSO	2
MIC 12	R	ALBERTO DEL MASSO	3
MIC 12	R	ALBERTO DEL MASSO	4
MIC 12	R	ALBERTO DEL MASSO	5
MIC 12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	1
MIC 12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	2
MIC 12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	3
MIC 12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	4
MIC 12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	5
MIC 12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	6
MIC 12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	7
MIC 12	AV	ANTONIO FORTUNATO	1
MIC 12	AV	ANTONIO FORTUNATO	2
MIC 12	AV	ANTONIO FORTUNATO	3
MIC 12	AV	ANTONIO FORTUNATO	4
MIC 12	R	ANTONIO PALHARES	1
MIC 12	R	ANTONIO RUIZ MUNHOZ	1
MIC 12	R	ANTONIO RUIZ MUNHOZ	2
MIC 12	R	ANTONIO RUIZ MUNHOZ	3
MIC 12	R	ANTONIO RUIZ MUNHOZ	4
MIC 12	R	AUGUSTO CESAR SARTI	1
MIC 12	R	AUGUSTO CESAR SARTI	2
MIC 12	R	AUGUSTO CESAR SARTI	3
MIC 12	R	AUGUSTO CESAR SARTI	4
MIC 12	AV	AUGUSTO MORALLES	1
MIC 12	AV	AUGUSTO MORALLES	2
MIC 12	AV	AUGUSTO MORALLES	3
MIC 12	R	BALTAZAR BATISTA	1
MIC 12	R	BALTAZAR BATISTA	2
MIC 12	R	BALTAZAR BATISTA	3
MIC 12	R	BALTAZAR BATISTA	4
MIC 12	R	BALTAZAR BATISTA	5
MIC 12	R	BALTAZAR BATISTA	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 12	R	BALTAZAR BATISTA	7
MIC 12	R	BALTAZAR BATISTA	8
MIC 12	R	BALTAZAR BATISTA	9
MIC 12	R	BALTAZAR BATISTA	10
MIC 12	R	BALTAZAR BATISTA	11
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	1
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	2
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	3
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	4
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	5
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	6
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	7
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	8
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	9
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	10
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	11
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	12
MIC 12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	13
MIC 12	R	BENEDITO VIEIRA	1
MIC 12	R	BENEDITO VIEIRA	2
MIC 12	R	BENEDITO VIEIRA	3
MIC 12	R	BENEDITO VIEIRA	4
MIC 12	R	CARLOS CREPALDI	1
MIC 12	R	CARLOS CREPALDI	2
MIC 12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	1
MIC 12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	2
MIC 12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	3
MIC 12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	4
MIC 12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	5
MIC 12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	6
MIC 12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	7
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	1
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	2
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	3
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	4
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	5
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	6
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	7
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	8
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	9
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	10
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	11
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	12
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	13
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	14
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	15
MIC 12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	16
MIC 12	R	CLAUDETE REGINA CREPALDI	1
MIC 12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	1
MIC 12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*



MIC 12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	3
MIC 12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	4
MIC 12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	5
MIC 12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	6
MIC 12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	1
MIC 12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	2
MIC 12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	3
MIC 12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	4
MIC 12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	5
MIC 12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	6
MIC 12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	7
MIC 12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	8
MIC 12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	9
MIC 12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	10
MIC 12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	11
MIC 12	R	ITARÓ HATORE	1
MIC 12	R	ITARÓ HATORE	2
MIC 12	R	ITARÓ HATORE	3
MIC 12	R	ITARÓ HATORE	4
MIC 12	R	ITARÓ HATORE	5
MIC 12	R	JOÃO BASTOS PEREIRA	1
MIC 12	R	JOÃO BASTOS PEREIRA	2
MIC 12	R	JOÃO BASTOS PEREIRA	3
MIC 12	R	JOÃO BASTOS PEREIRA	4
MIC 12	R	JOAQUIM GOMES DE FARIA	1
MIC 12	R	JOAQUIM GOMES DE FARIA	2
MIC 12	R	JOAQUIM GOMES DE FARIA	3
MIC 12	R	JOAQUIM GOMES DE FARIA	4
MIC 12	R	JOAQUIM GOMES DE FARIA	5
MIC 12	R	JOAQUIM GONÇALVES SORIANO	1
MIC 12	R	JOAQUIM GONÇALVES SORIANO	2
MIC 12	R	JOAQUIM GONÇALVES SORIANO	3
MIC 12	R	JOAQUIM GONÇALVES SORIANO	4
MIC 12	R	JORGE PACHECO DE OLIVEIRA	1
MIC 12	R	JORGE PACHECO DE OLIVEIRA	2
MIC 12	R	JORGE PACHECO DE OLIVEIRA	3
MIC 12	R	JORGE PACHECO DE OLIVEIRA	4
MIC 12	R	JORGE PACHECO DE OLIVEIRA	5
MIC 12	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	1
MIC 12	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	2
MIC 12	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	3
MIC 12	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	4
MIC 12	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	5
MIC 12	R	JOSÉ BOMBINI	1
MIC 12	R	JOSÉ BOMBINI	2
MIC 12	R	JOSÉ BOMBINI	3
MIC 12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	1
MIC 12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	2
MIC 12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	3
MIC 12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	5
MIC 12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	6
MIC 12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	7
MIC 12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	8
MIC 12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	9
MIC 12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	10
MIC 12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	1
MIC 12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	2
MIC 12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	3
MIC 12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	4
MIC 12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	5
MIC 12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	6
MIC 12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	1
MIC 12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	2
MIC 12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	3
MIC 12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	4
MIC 12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	5
MIC 12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	6
MIC 12	R	JUVENAL DE SOUZA	1
MIC 12	R	JUVENAL DE SOUZA	2
MIC 12	R	LUIZ DE OLIVEIRA NETO	1
MIC 12	R	LUIZ DE OLIVEIRA NETO	2
MIC 12	R	LUIZ DE OLIVEIRA NETO	3
MIC 12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	1
MIC 12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	2
MIC 12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	3
MIC 12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	4
MIC 12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	5
MIC 12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	6
MIC 12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	7
MIC 12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	8
MIC 12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	9
MIC 12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	10
MIC 12	PCA	MARIA ANA LOPES DE SOUZA	0
MIC 12	R	MARIA ELFRIDA HJERTQUIST	1
MIC 12	R	MARIA ELFRIDA HJERTQUIST	2
MIC 12	R	MARIA ELFRIDA HJERTQUIST	3
MIC 12	R	MARIA ELFRIDA HJERTQUIST	4
MIC 12	R	MARIA ELFRIDA HJERTQUIST	5
MIC 12	R	MÁRIO LABARBUTA, PADRE	1
MIC 12	R	MÁRIO LABARBUTA, PADRE	2
MIC 12	R	MÁRIO LABARBUTA, PADRE	3
MIC 12	R	MÁRIO LABARBUTA, PADRE	4
MIC 12	R	MÁRIO LABARBUTA, PADRE	5
MIC 12	PCA	MÁRIO MODESTO DE CASTRO	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*



MIC 12	R	MAURO DE MARTINO	1
MIC 12	R	MIGUEL DÉBIA	1
MIC 12	R	MIGUEL DÉBIA	2
MIC 12	R	MIGUEL DÉBIA	3
MIC 12	R	MIGUEL DÉBIA	4
MIC 12	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	1
MIC 12	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	2
MIC 12	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	3
MIC 12	R	OSCAR AUGUSTO GUELLI, PROFESSOR	1
MIC 12	R	OSCAR AUGUSTO GUELLI, PROFESSOR	2
MIC 12	R	OSCAR AUGUSTO GUELLI, PROFESSOR	3
MIC 12	R	PAULO HÚNGARO	1
MIC 12	R	PAULO HÚNGARO	2
MIC 12	R	PAULO HÚNGARO	3
MIC 12	R	PAULO HÚNGARO	4
MIC 12	R	PAULO HÚNGARO	5
MIC 12	R	PAULO HÚNGARO	6
MIC 12	R	PAULO HÚNGARO	7
MIC 12	R	PEDRO SANTOS SILVA	1
MIC 12	R	PEDRO SANTOS SILVA	2
MIC 12	R	PEDRO SANTOS SILVA	3
MIC 12	R	PEDRO SANTOS SILVA	4
MIC 12	R	PEDRO SANTOS SILVA	5
MIC 12	R	PEDRO SANTOS SILVA	6
MIC 12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	1
MIC 12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	2
MIC 12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	3
MIC 12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	4
MIC 12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	5
MIC 12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	6
MIC 12	R	SANTO GARCIA	1
MIC 12	R	SANTO GARCIA	2
MIC 12	R	SANTO GARCIA	3
MIC 12	R	SANTO GARCIA	4
MIC 12	R	SANTOS MORENO	1
MIC 12	R	SANTOS MORENO	2
MIC 12	R	SANTOS MORENO	3
MIC 12	R	SANTOS MORENO	4
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	1
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	2
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	3
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	4
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	5
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	6
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	8
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	9
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	10
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	11
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	12
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	13
MIC 12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	14
MIC 12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	1
MIC 12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	2
MIC 12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	3
MIC 12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	4
MIC 12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	5
MIC 12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	6
MIC 12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	7
MIC 12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	8
MIC 12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	1
MIC 12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	2
MIC 12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	3
MIC 12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	4
MIC 12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	5
MIC 12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	6
MIC 12	PCA	UMBELINO FERREIRA DA SILVA	0
MIC 12	R	VASCO POMPERMAYER	1
MIC 12	R	VASCO POMPERMAYER	2
MIC 12	R	VASCO POMPERMAYER	3
MIC 12	R	VASCO POMPERMAYER	4
MIC 12	R	VASCO POMPERMAYER	5

**MIC 13 - USF POUSADA DA ESPERANÇA**

SETOR	TIPO DE LOGRADOURO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA
MIC 13	R	ALCIDES GALVÃO DE FRANÇA	1
MIC 13	R	ALCIDES GALVÃO DE FRANÇA	2
MIC 13	R	ALCIDES GALVÃO DE FRANÇA	3
MIC 13	R	ANTONIO FORTUNATO	4
MIC 13	R	ANTONIO FORTUNATO	5
MIC 13	R	ANTONIO JERONIMO DA SILVA	1
MIC 13	R	ANTONIO JERONIMO DA SILVA	2
MIC 13	R	ANTONIO JERONIMO DA SILVA	3
MIC 13	R	CAPITÃO ORLANDO (SEM NÚMERO INVASÃO ÁREA VERDE)	
MIC 13	R	CARLOS RAPHAEL VENDRAMINI	1
MIC 13	R	CARLOS RAPHAEL VENDRAMINI	2
MIC 13	R	CARLOS RAPHAELA VENDRAMINI	3
MIC 13	R	DEMERVAL GRAZIANE	1
MIC 13	R	DEMERVAL GRAZIANE	2
MIC 13	R	DEMERVAL GRAZIANE	3
MIC 13	R	EDUARDO DA SILVA	5
MIC 13	R	ERNESTO CASEIRO	4
MIC 13	AV	ERNESTO CASEIRO	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 13	AV	ERNESTO CASEIRO	8
MIC 13	AV	ERNESTO CASEIRO	9
MIC 13	R	ERNESTO CASEIRO	10
MIC 13	R	ERNESTO CASEIRO	11
MIC 13	R	ERNESTO CASEIRO	12
MIC 13	R	FAVIO ANTONIO GONÇAVES	1
MIC 13	R	FAVIO ANTONIO GONÇAVES	2
MIC 13	R	FAVIO ANTONIO GONÇAVES	3
MIC 13	R	HOMERO DE OLIVEIRA RIBEIRO	1
MIC 13	R	HOMERO DE OLIVEIRA RIBEIRO	2
MIC 13	R	HOMERO DE OLIVEIRA RIBEIRO	3
MIC 13	R	JOÃO DARIO	2
MIC 13	R	JOÃO DARIO	4
MIC 13	R	JOAQUIM GONÇALVES SORIANO	5
MIC 13	R	JOSÉ ROBERTO TOLEDO CASSIANO	1
MIC 13	R	JOSÉ ROBERTO TOLEDO CASSIANO	2
MIC 13	R	JOSÉ ROBERTO TOLEDO CASSIANO	3
MIC 13	R	JOSÉ ROBERTO TOLEDO CASSIANO	4
MIC 13	R	KANEIKO IJUIM	3
MIC 13	R	MARIO OSORIO	1
MIC 13	AV	MARIO OSORIO	2
MIC 13	AV	MARIO OSORIO	3
MIC 13	AV	MARIO OSORIO	4
MIC 13	AV	MARIO OSORIO	ÁERA VERDE
MIC 13	AV	MARIO OSORIO	ARÉA VERDE
MIC 13	AV	MAURICIA PEREIRA LIMA	1
MIC 13	AV	MAURICIA PEREIRA LIMA	2
MIC 13	AV	MAURICIA PEREIRA LIMA	3
MIC 13	AV	MAURICIA PEREIRA LIMA	4
MIC 13	AV	MAX DA FONSECA	1
MIC 13	AV	MAX DA FONSECA	2
MIC 13	R	MAX DA FONSECA	3
MIC 13	R	MAX DA FONSECA	4
MIC 13	R	OSACAR SWESON	2
MIC 13	R	OSCAR SWENSON	1
MIC 13	R	OSCAR SWENSON	3
MIC 13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	4
MIC 13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	5
MIC 13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	5
MIC 13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	6
MIC 13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	6
MIC 13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	7
MIC 13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	11
MIC 13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	12
MIC 13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	8
MIC 13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	9
MIC 13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	10
MIC 13	R	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	8
MIC 13	R	PRIMO CREPALDI	2
MIC 13	R	PRIMO CREPALDI	3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 13	R	PRIMO CREPALDI	ÁREA VERDE
MIC 13	R	QUARENTA E QUATRO	1
MIC 13	R	RAMIRO VIEIRA	1
MIC 13	R	RAMIRO VIEIRA	2
MIC 13	R	RAMIRO VIEIRA	3
MIC 13	R	RAMIRO VIEIRA	4
MIC 13	R	REGINALDO ANDERSON ROSÃO	1
MIC 13	R	REGINALDO ANDERSON ROSÃO	2
MIC 13	R	REGINALDO ANDERSON ROSÃO	3
MIC 13	R	REGINALDO ANDERSON ROSÃO	4
MIC 13	R	RENATO ROSSI VIEIRA	1
MIC 13	R	RENATO ROSSI VIEIRA	2
MIC 13	R	TAKUJI TAKENAKA	3
MIC 13	R	TAKUJI TAKENAKA	6
MIC 13	AV	TAKUJI TAKENAKA	7
MIC 13	R	TAKUJI TAKENAKA	8
MIC 13	R	TAKUJI TAKENAKA	9
MIC 13	R	TAKUJI TAKENAKA	10
MIC 13	R	TAKUJI TAKENAKA	11
MIC 13	R	TAKUJI TAKENAKA	12
MIC 13	R	TAKUJO TAKENAKA	2
MIC 13	R	TAKUJO TAKENAKA	3
MIC 13	R	TAKUJO TAKENAKA	4
MIC 13	R	TAKUJO TAKENAKA	5
MIC 13	R	TAKUJO TAKENAKA	6
MIC 13	R	TAKUJO TAKENAKA	7
MIC 13	R	VALDEVINO SOBREIRA	1
MIC 13	R	VALDEVINO SOBREIRA	2
MIC 13	R	VALDEVINO SOBREIRA	3
MIC 13	R	VALDEVINO SOBREIRA	4

<b>MIC 15 – GODOY</b>			
<b>SETOR</b>	<b>TIPO DE LOGRADOURO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>
MIC 15	PCA	3 PARQUE SÃO GERALDO	0
MIC 15	R	AGIDE BOZZINI	1
MIC 15	R	AGIDE BOZZINI	2
MIC 15	R	AGIDE BOZZINI	3
MIC 15	R	AGIDE BOZZINI	4
MIC 15	R	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	1
MIC 15	R	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	2
MIC 15	R	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	3
MIC 15	R	ALBINO RIBEIRO	1
MIC 15	R	ALBINO RIBEIRO	2
MIC 15	R	ALTIBANO BIGHETTI	1
MIC 15	R	ALTIBANO BIGHETTI	2
MIC 15	R	ALTIVO MARTINS	1
MIC 15	AL	AMADEU CAZELLATO	1
MIC 15	AL	AMADEU CAZELLATO	2
MIC 15	AL	AMADEU CAZELLATO	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 15	R	ANCHIETA, PADRE	21
MIC 15	R	ANCHIETA, PADRE	22
MIC 15	R	ANCHIETA, PADRE	23
MIC 15	R	ANCHIETA, PADRE	24
MIC 15	R	ANCHIETA, PADRE	25
MIC 15	R	ANCHIETA, PADRE	26
MIC 15	R	ANCHIETA, PADRE	27
MIC 15	R	ANCHIETA, PADRE	28
MIC 15	R	ANCHIETA, PADRE	29
MIC 15	AL	ANIBAL DIFRANCIA, CÔNEGO	14
MIC 15	R	ANNA PEZZAN BARREIRA	1
MIC 15	R	ANTONIO DA GRAÇA LEITE	1
MIC 15	R	ANTONIO DA GRAÇA LEITE	2
MIC 15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	1
MIC 15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	2
MIC 15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	3
MIC 15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	4
MIC 15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	5
MIC 15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	6
MIC 15	R	ANTONIO SIMALHA	1
MIC 15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	1
MIC 15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	2
MIC 15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	3
MIC 15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	4
MIC 15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	5
MIC 15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	6
MIC 15	R	AURELIANO MONTEIRO FILHO	1
MIC 15	R	AYMONE ALVES DE ASSIS, SEGUNDO TENENTE	1
MIC 15	R	AYMONE ALVES DE ASSIS, SEGUNDO TENENTE	2
MIC 15	R	BELMIRO PEREIRA	1
MIC 15	R	BELMIRO PEREIRA	2
MIC 15	R	BELMIRO PEREIRA	3
MIC 15	R	BELMIRO PEREIRA	4
MIC 15	R	BELMIRO PEREIRA	5
MIC 15	R	BELMIRO PEREIRA	6
MIC 15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	1
MIC 15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	2
MIC 15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	3
MIC 15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	4
MIC 15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	5
MIC 15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	6
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	1
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	3
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	4
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	5
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	6
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	7
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	8
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	9
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	10
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	11
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	12
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	13
MIC 15	R	BRASILINO CARVALHO	14
MIC 15	AL	CARLOS GALLITERS	1
MIC 15	AL	CARLOS GALLITERS	2
MIC 15	AL	CARLOS GALLITERS	3
MIC 15	AL	CARLOS GALLITERS	4
MIC 15	AL	CARLOS GALLITERS	5
MIC 15	AL	CARLOS GALLITERS	6
MIC 15	R	CICERO COELHO CALDAS	1
MIC 15	R	CICERO COELHO CALDAS	2
MIC 15	R	CICERO COELHO CALDAS	3
MIC 15	R	CLEMENTINO BONI	1
MIC 15	R	CLEMENTINO BONI	2
MIC 15	AL	DAS ACÁCIAS	1
MIC 15	AL	DAS ACÁCIAS	2
MIC 15	AL	DAS ACÁCIAS	3
MIC 15	AL	DAS ACÁCIAS	4
MIC 15	AL	DAS ACÁCIAS	5
MIC 15	AL	DAS GLOXÍNEAS	1
MIC 15	AL	DAS GLOXÍNEAS	2
MIC 15	VIA	DE CIRCULAÇÃO A RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA	1
MIC 15	VIA	DE CIRCULAÇÃO B RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA	1
MIC 15	VIA	DE CIRCULAÇÃO C RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA	1
MIC 15	VIA	DE CIRCULAÇÃO D RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA	1
MIC 15	AL	DO IPÉ	1
MIC 15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	1
MIC 15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	2
MIC 15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	3
MIC 15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	4
MIC 15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	5
MIC 15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	6
MIC 15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	7
MIC 15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	8
MIC 15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	9
MIC 15	R	DOMINGOS SOARES FORTUNATO	1
MIC 15	R	DOMINGOS SOARES FORTUNATO	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 15	AL	DOS AMARANTOS	1
MIC 15	AL	DOS AMARANTOS	2
MIC 15	AL	DOS GOIVOS	6
MIC 15	AL	DOS GOIVOS	7
MIC 15	AL	DOS GOIVOS	8
MIC 15	AL	DOS GOIVOS	9
MIC 15	AL	DOS GOIVOS	10
MIC 15	AL	DOS GOIVOS	11
MIC 15	AL	DOS GOIVOS	12
MIC 15	AL	DOS GOIVOS	13
MIC 15	AL	DOS GOIVOS	14
MIC 15	R	DURVAL CYRINO	1
MIC 15	R	DURVAL CYRINO	4
MIC 15	R	DURVAL CYRINO	5
MIC 15	R	DURVAL CYRINO	6
MIC 15	R	ELVIRA BIANCARDI	1
MIC 15	R	ELVIRA BIANCARDI	2
MIC 15	R	ELVIRA BIANCARDI	3
MIC 15	R	ELVIRA BIANCARDI	4
MIC 15	R	ELVIRA BIANCARDI	5
MIC 15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	1
MIC 15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	2
MIC 15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	3
MIC 15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	4
MIC 15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	5
MIC 15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	6
MIC 15	AL	FLOR DO AMOR	4
MIC 15	AL	FLOR DO AMOR	5
MIC 15	AL	FLOR DO AMOR	6
MIC 15	AL	FLOR DO AMOR	7
MIC 15	AL	FLOR DO AMOR	8
MIC 15	AL	FLOR DO AMOR	9
MIC 15	AL	FLOR DO AMOR	10
MIC 15	AL	FLOR DO AMOR	11
MIC 15	AL	FLOR DO AMOR	12
MIC 15	AL	FLOR DO AMOR	13
MIC 15	AL	FLOR DO AMOR	14
MIC 15	R	FORTE GRASSI	1
MIC 15	R	FORTE GRASSI	2
MIC 15	R	FORTE GRASSI	3
MIC 15	R	FORTE GRASSI	4
MIC 15	R	FORTE GRASSI	5
MIC 15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	1
MIC 15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	2
MIC 15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	3
MIC 15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	4
MIC 15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	5
MIC 15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	6
MIC 15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	7
MIC 15	R	FRANCISCO SILVA NETTO	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 15	R	FRANCISCO SILVA NETTO	2
MIC 15	PCA	GETULIO DE OLIVEIRA BARRETO	0
MIC 15	R	GUIDO PADOVANI	1
MIC 15	R	GUIDO PADOVANI	2
MIC 15	R	GUIDO PADOVANI	3
MIC 15	R	GUIDO PADOVANI	4
MIC 15	R	GUIDO PADOVANI	5
MIC 15	R	GUILHERME TELLI	1
MIC 15	R	GUILHERME TELLI	2
MIC 15	R	GUILHERME TELLI	3
MIC 15	R	GUILHERME TELLI	4
MIC 15	R	GUILHERME TELLI	5
MIC 15	R	GUILHERME TELLI	6
MIC 15	R	GUIOMAR BRAGA COELHO	1
MIC 15	R	GUIOMAR BRAGA COELHO	2
MIC 15	R	HELCIAS KERR NOGUEIRA	1
MIC 15	R	HELCIAS KERR NOGUEIRA	2
MIC 15	R	IRINEU AVELINO DE BARROS	1
MIC 15	R	IRINEU PARDO	1
MIC 15	R	IRINEU PARDO	2
MIC 15	R	JENNY MIAN BIGHETTI	1
MIC 15	R	JOÃO BATINI	1
MIC 15	R	JOÃO BATINI	2
MIC 15	R	JOÃO BATINI	3
MIC 15	R	JOÃO BATINI	4
MIC 15	R	JOÃO BATINI	5
MIC 15	R	JOÃO BATINI	6
MIC 15	R	JOÃO BATINI	7
MIC 15	R	JOÃO BATINI	8
MIC 15	R	JOÃO BATINI	9
MIC 15	R	JOÃO BATINI	10
MIC 15	R	JOÃO BATINI	11
MIC 15	R	JOÃO CASTEIN CASTILHO, CORONEL	1
MIC 15	R	JOÃO CASTEIN CASTILHO, CORONEL	2
MIC 15	R	JOÃO GARCIA MARTINEZ	1
MIC 15	R	JOÃO GARCIA MARTINEZ	2
MIC 15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	1
MIC 15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	2
MIC 15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	3
MIC 15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	4
MIC 15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	5
MIC 15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	6
MIC 15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	7
MIC 15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	8
MIC 15	R	JOÃO MACHADO	1
MIC 15	R	JOÃO MACHADO	2
MIC 15	R	JOÃO ORTIZ DOS SANTOS	1
MIC 15	R	JOÃO PAULO 1	1
MIC 15	R	JOÃO PAULO 1	2
MIC 15	R	JOÃO PAULO 1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 15	R	JOÃO PAULO 1	4
MIC 15	R	JOÃO PAULO 1	5
MIC 15	R	JOÃO PAULO 1	6
MIC 15	R	JOÃO PAULO 1	7
MIC 15	R	JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES, TENENTE	1
MIC 15	R	JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES, TENENTE	2
MIC 15	R	JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES, TENENTE	3
MIC 15	R	JOAQUIM DIAS FERNANDES	1
MIC 15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	1
MIC 15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	2
MIC 15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	3
MIC 15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	4
MIC 15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	5
MIC 15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	6
MIC 15	AL	JOAQUIM MADUREIRA	1
MIC 15	AL	JOAQUIM MADUREIRA	2
MIC 15	AL	JOAQUIM MADUREIRA	3
MIC 15	R	JOAQUIM MARCIANO	1
MIC 15	R	JOAQUIM MARCIANO	2
MIC 15	R	JOAQUIM MARCIANO	3
MIC 15	R	JOAQUIM MARCIANO	4
MIC 15	R	JOAQUIM MARCIANO	5
MIC 15	R	JOAQUIM MARCIANO	6
MIC 15	R	JOAQUIM MARCIANO	7
MIC 15	R	JOAQUIM MARCIANO	8
MIC 15	PCA	JOEL EDUARDO DA SILVA	0
MIC 15	R	JOEL JOSÉ SINHORETTI	1
MIC 15	R	JOEL JOSÉ SINHORETTI	2
MIC 15	PCA	JOSÉ ANANIAS FILHO, CAPITÃO	0
MIC 15	R	JOSÉ ANTONIO BRESSAN	1
MIC 15	R	JOSÉ BARO	1
MIC 15	R	JOSÉ BARO	2
MIC 15	R	JOSÉ BARO	3
MIC 15	R	JOSÉ BARO	4
MIC 15	R	JOSÉ BARO	5
MIC 15	R	JOSÉ BARO	6
MIC 15	R	JOSÉ BONIFACIO	17
MIC 15	R	JOSÉ BONIFACIO	18
MIC 15	R	JOSÉ BONIFACIO	19
MIC 15	R	JOSÉ BONIFACIO	20
MIC 15	R	JOSÉ BONIFACIO	21
MIC 15	R	JOSÉ BONIFACIO	22
MIC 15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	1
MIC 15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	2
MIC 15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	3
MIC 15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	4
MIC 15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*



MIC 15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	6
MIC 15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	7
MIC 15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	8
MIC 15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	9
MIC 15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	10
MIC 15	R	JOSÉ GIMENEZ MOJANO, TENENTE	1
MIC 15	R	JOSÉ GIMENEZ MOJANO, TENENTE	2
MIC 15	R	JOSÉ GONZALES	1
MIC 15	R	JOSÉ GONZALES	2
MIC 15	R	JOSÉ GONZALES	3
MIC 15	R	JOSÉ MARQUES FILHO	1
MIC 15	R	JOSÉ MARQUES FILHO	2
MIC 15	R	JOSÉ MARQUES FILHO	3
MIC 15	R	JOSÉ MARQUES FILHO	4
MIC 15	R	JOSÉ MARQUES FILHO	5
MIC 15	R	JOSÉ MARSARI	1
MIC 15	R	JOSÉ PAULINO NETO	1
MIC 15	R	JOSÉ PAULINO NETO	2
MIC 15	R	JOSÉ PAULINO NETO	3
MIC 15	R	JÚLIO SIMOES	1
MIC 15	R	JÚLIO SIMOES	2
MIC 15	R	JÚLIO SIMOES	3
MIC 15	PCA	KAMILA RAPINI DA SILVA	0
MIC 15	R	KEMPE TOGASHI	1
MIC 15	R	KEMPE TOGASHI	2
MIC 15	R	KEMPE TOGASHI	3
MIC 15	R	KEMPE TOGASHI	4
MIC 15	R	KEMPE TOGASHI	5
MIC 15	R	LEODETE MENEGUETE DE SÁ SANTOS	1
MIC 15	R	LEODETE MENEGUETE DE SÁ SANTOS	2
MIC 15	R	LINDA BIANCO LEARDINI	1
MIC 15	R	LINDA BIANCO LEARDINI	2
MIC 15	R	LINDA BIANCO LEARDINI	3
MIC 15	R	LINDA BIANCO LEARDINI	4
MIC 15	R	LUCAS BASTOS DE CAMARGO NEVES	1
MIC 15	R	LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA	1
MIC 15	R	LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA	2
MIC 15	R	LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA	3
MIC 15	R	LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA	4
MIC 15	R	LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA	5
MIC 15	R	LUIZ ROBERTO BONIOTTI	1
MIC 15	R	LUIZ ROBERTO BONIOTTI	2
MIC 15	R	LUIZ ROBERTO BONIOTTI	3
MIC 15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	1
MIC 15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	2
MIC 15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	3
MIC 15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	4
MIC 15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	5
MIC 15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	6
MIC 15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	2
MIC 15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	3
MIC 15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	4
MIC 15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	5
MIC 15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	6
MIC 15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	7
MIC 15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	1
MIC 15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	2
MIC 15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	3
MIC 15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	4
MIC 15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	5
MIC 15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	6
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	1
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	1
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	2
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	2
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	3
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	3
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	4
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	4
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	5
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	5
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	6
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	6
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	7
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	7
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	8
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	8
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	8
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	9
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	9
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	9
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	10
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	10
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	11
MIC 15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	11
MIC 15	AV	NAÇO'ES UNIDAS NORTE	3
MIC 15	AV	NAÇO'ES UNIDAS NORTE	3
MIC 15	AV	NAÇO'ES UNIDAS NORTE	3
MIC 15	R	NAIR ALMEIDA E SILVA JANEIRO	1
MIC 15	R	NAIR ALMEIDA E SILVA JANEIRO	2
MIC 15	R	NAIR ALMEIDA E SILVA JANEIRO	3
MIC 15	R	NAIR COGO MARTINS	1
MIC 15	R	NAIR COGO MARTINS	2
MIC 15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	1
MIC 15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	2
MIC 15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	3
MIC 15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	4
MIC 15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	5
MIC 15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos*



MIC 15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	7
MIC 15	PCA	NELSON DELGADO	0
MIC 15	R	NELSON MIRANDA E SILVA	1
MIC 15	R	NELSON MIRANDA E SILVA	2
MIC 15	R	NELSON MIRANDA E SILVA	3
MIC 15	R	NILSON PEREIRA BRAGA	1
MIC 15	R	NILSON PEREIRA BRAGA	2
MIC 15	R	NILSON PEREIRA BRAGA	3
MIC 15	R	NILSON PEREIRA BRAGA	4
MIC 15	R	NILSON PEREIRA BRAGA	5
MIC 15	R	OCTÁVIO BECHELLI, DOUTOR	2
MIC 15	R	ODILON PINTO DO AMARAL, DOUTOR	1
MIC 15	R	ODILON PINTO DO AMARAL, DOUTOR	2
MIC 15	R	ODILON PINTO DO AMARAL, DOUTOR	3
MIC 15	R	ODILON PINTO DO AMARAL, DOUTOR	4
MIC 15	PCA	ORLANDO LAMONICA	0
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	1
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	1
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	2
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	2
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	3
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	3
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	4
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	4
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	5
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	5
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	6
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	6
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	7
MIC 15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	7
MIC 15	R	PAULO 6	1
MIC 15	R	PAULO 6	2
MIC 15	R	PAULO 6	3
MIC 15	R	PAULO 6	4
MIC 15	R	PAULO 6	5
MIC 15	R	PAULO GUIMARÃES	1
MIC 15	R	PAULO GUIMARÃES	2
MIC 15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	1
MIC 15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	2
MIC 15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	3
MIC 15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	4
MIC 15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	5
MIC 15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	6
MIC 15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	4
MIC 15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	5
MIC 15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	6
MIC 15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	7
MIC 15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	8
MIC 15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	9
MIC 15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 15	R	PERCIVAL PINHEIRO	1
MIC 15	R	PERCIVAL PINHEIRO	2
MIC 15	R	PLACIDO MACHADO	1
MIC 15	R	PLACINA FERREIRA DE SOUZA SILVA	1
MIC 15	R	PLACINA FERREIRA DE SOUZA SILVA	2
MIC 15	R	PLINIO CAMARGO	1
MIC 15	R	PLINIO CAMARGO	2
MIC 15	R	PLINIO CAMARGO	3
MIC 15	R	PLINIO CAMARGO	4
MIC 15	R	PLINIO CAMARGO	5
MIC 15	R	PLINIO CAMARGO	6
MIC 15	R	PLINIO CAMARGO	7
MIC 15	R	PLINIO CAMARGO	8
MIC 15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	1
MIC 15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	2
MIC 15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	3
MIC 15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	4
MIC 15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	5
MIC 15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	6
MIC 15	R	RAYMUNDO TURINI	1
MIC 15	R	RAYMUNDO TURINI	2
MIC 15	R	RAYMUNDO TURINI	3
MIC 15	R	RAYMUNDO TURINI	4
MIC 15	R	ROQUE APARECIDO BORGES	1
MIC 15	R	ROQUE APARECIDO BORGES	2
MIC 15	R	ROQUE APARECIDO BORGES	3
MIC 15	PCA	RUBENS DE GODOY	0
MIC 15	R	SADINOEL DE FREITAS	1
MIC 15	R	SALATHIEL VICTORINO DA SILVA	1
MIC 15	R	SALATHIEL VICTORINO DA SILVA	2
MIC 15	R	SALATHIEL VICTORINO DA SILVA	3
MIC 15	R	SALATHIEL VICTORINO DA SILVA	4
MIC 15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	1
MIC 15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	2
MIC 15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	3
MIC 15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	4
MIC 15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	5
MIC 15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	6
MIC 15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	7
MIC 15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	8
MIC 15	R	SEBASTIÃO FARIA DA COSTA	1
MIC 15	R	SEBASTIÃO FARIA DA COSTA	2
MIC 15	R	SEBASTIÃO FARIA DA COSTA	3
MIC 15	R	SEBASTIÃO FARIA DA COSTA	4
MIC 15	R	SEBASTIÃO FARIA DA COSTA	5
MIC 15	R	SEBASTIÃO THEODORO DE FREITAS	1
MIC 15	R	SEBASTIÃO THEODORO DE FREITAS	2
MIC 15	R	SEBASTIÃO THEODORO DE FREITAS	3
MIC 15	R	SEREDONIO FRANCISCO MARQUES PRADO	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 15	R	SEREDONIO FRANCISCO MARQUES PRADO	2
MIC 15	R	SEREDONIO FRANCISCO MARQUES PRADO	3
MIC 15	R	SIDNEY PICCOLLO	1
MIC 15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	1
MIC 15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	2
MIC 15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	3
MIC 15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	4
MIC 15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	5
MIC 15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	6
MIC 15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	7
MIC 15	R	THEREZINHA DE JESUS MARQUES MARTINS	1
MIC 15	R	THEREZINHA DE JESUS MARQUES MARTINS	2
MIC 15	R	THEREZINHA DE JESUS MARQUES MARTINS	3
MIC 15	R	VICENTE BARBUGIANI	2
MIC 15	R	VICENTE BARBUGIANI	3
MIC 15	R	VICENTE BARBUGIANI	4
MIC 15	R	VICENTE BARBUGIANI	5
MIC 15	R	VICENTE BARBUGIANI	6
MIC 15	R	VICENTE BARBUGIANI	7
MIC 15	R	VICENTE BARBUGIANI	8
MIC 15	R	VICENTE BARBUGIANI	9
MIC 15	R	VICENTE BARBUGIANI	10
MIC 15	R	VICTOR CERON	1
MIC 15	R	VICTOR CERON	2
MIC 15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	1
MIC 15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	2
MIC 15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	3
MIC 15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	4
MIC 15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	5
MIC 15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	6
MIC 15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	7
MIC 15	R	WAKITI ADACHI	1
MIC 15	R	WAKITI ADACHI	2
MIC 15	R	WAKITI ADACHI	3
MIC 15	R	WAKITI ADACHI	4
MIC 15	R	WAKITI ADACHI	5
MIC 15	R	WAKITI ADACHI	6
MIC 15	R	WAKITI ADACHI	7
MIC 15	R	WAKITI ADACHI	8
MIC 15	R	WAKITI ADACHI	9
MIC 15	R	WALDEMIR RUBIO	1
MIC 15	R	WALDEMIR RUBIO	2
MIC 15	R	WALDEMIR RUBIO	3
MIC 15	R	WALDEMIR RUBIO	4
MIC 15	R	WALDEMIR RUBIO	5
MIC 15	R	WALDEMIR RUBIO	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 15	R	WALDOMIRO MOREIRA	1
MIC 15	R	YOSHIZO SHIBATA	1
MIC 15	R	YOSHIZO SHIBATA	2
MIC 15	R	YOSHIZO SHIBATA	3
MIC 15	R	YOSHIZO SHIBATA	4
MIC 15	R	ZACARIAS MARTINS	1

**MIC 16 - USF NOVE DE JULHO**

SETOR	TIPO DE LOGRADOURO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA
MIC 16	R	16 NÚCLEO FORTUNATO ROCHA LIMA	1
MIC 16	R	20 NÚCLEO FORTUNATO ROCHA LIMA	1
MIC 16	R	20 NÚCLEO FORTUNATO ROCHA LIMA	2
MIC 16	R	ADILSON JOSÉ STAFUSSI	1
MIC 16	R	ADILSON JOSÉ STAFUSSI	2
MIC 16	R	ALCINO PINHEIRO CHAGAS	1
MIC 16	R	ALCINO PINHEIRO CHAGAS	2
MIC 16	R	ANTONIA RAVANELLI COSTA	1
MIC 16	R	ANTONIA RAVANELLI COSTA	2
MIC 16	R	ANTONIO FABRI	1
MIC 16	R	ANTONIO FABRI	2
MIC 16	R	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	2
MIC 16	R	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	19
MIC 16	R	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	20
MIC 16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	10
MIC 16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	11
MIC 16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	12
MIC 16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	13
MIC 16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	14
MIC 16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	15
MIC 16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	16
MIC 16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	17
MIC 16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	18
MIC 16	R	AZOR GARCIA DOS SANTOS	1
MIC 16	R	AZOR GARCIA DOS SANTOS	2
MIC 16	R	AZOR GARCIA DOS SANTOS	3
MIC 16	R	AZOR GARCIA DOS SANTOS	4
MIC 16	R	AZOR GARCIA DOS SANTOS	5
MIC 16	R	BENEDITO DANIEL	1
MIC 16	R	BENEDITO DANIEL	2
MIC 16	R	BENEDITO DANIEL	3
MIC 16	R	BENEDITO DANIEL	4
MIC 16	R	BENEDITO DANIEL	5
MIC 16	R	BENEDITO DANIEL	6
MIC 16	R	BENEDITO DANIEL	7
MIC 16	R	BENEDITO REIS	2
MIC 16	R	CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON	5
MIC 16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	1
MIC 16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	2
MIC 16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos*



MIC 16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	4
MIC 16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	5
MIC 16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	6
MIC 16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	7
MIC 16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	8
MIC 16	R	CIRSO SOUZA DOS SANTOS	1
MIC 16	R	CIRSO SOUZA DOS SANTOS	2
MIC 16	R	CIRSO SOUZA DOS SANTOS	3
MIC 16	R	CIRSO SOUZA DOS SANTOS	4
MIC 16	AL	DANTE	1
MIC 16	R	DOMINGOS OLIVA	4
MIC 16	R	DOMINGOS OLIVA	5
MIC 16	R	DOMINGOS OLIVA	6
MIC 16	R	DOMINGOS OLIVA	7
MIC 16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	1
MIC 16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	2
MIC 16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	3
MIC 16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	4
MIC 16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	5
MIC 16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	6
MIC 16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	7
MIC 16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	8
MIC 16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	9
MIC 16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	10
MIC 16	R	EDSON PEREIRA LEITE	1
MIC 16	R	EDSON PEREIRA LEITE	2
MIC 16	R	EDSON PEREIRA LEITE	3
MIC 16	R	EDSON PEREIRA LEITE	4
MIC 16	R	EDSON PEREIRA LEITE	5
MIC 16	R	ELISETE APARECIDA GALLIS DEMARQUI	1
MIC 16	R	ELISETE APARECIDA GALLIS DEMARQUI	2
MIC 16	R	ERNESTO GOMES DA SILVA	1
MIC 16	R	ERNESTO GOMES DA SILVA	2
MIC 16	R	ERNESTO GOMES DA SILVA	3
MIC 16	R	ERNESTO GOMES DA SILVA	4
MIC 16	R	EVALDO HINKE NETO	1
MIC 16	R	EVALDO HINKE NETO	2
MIC 16	R	FIORINDO PIZZUTTO	1
MIC 16	R	FIORINDO PIZZUTTO	2
MIC 16	R	FRANCISCA MARTHA IZIDORO	1
MIC 16	R	FRANCISCA MARTHA IZIDORO	2
MIC 16	R	FRANCISCA MARTHA IZIDORO	3
MIC 16	R	FRANCISCA MARTHA IZIDORO	4
MIC 16	R	FRANCISCO SAEZ AIZA	1
MIC 16	R	FRANCISCO SAEZ AIZA	2
MIC 16	R	FRANCISCO SAEZ AIZA	3
MIC 16	R	GUILHERME RANCHE	1
MIC 16	R	GUILHERME RANCHE	2
MIC 16	R	HÉLIO BADAN	1
MIC 16	R	HÉLIO BADAN	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 16	R	HÉLIO BADAN	3
MIC 16	R	HÉLIO BADAN	4
MIC 16	R	HORÁCIO GONÇALVES	2
MIC 16	R	HORÁCIO GONÇALVES	3
MIC 16	R	HORÁCIO GONÇALVES	4
MIC 16	R	HORÁCIO GONÇALVES	5
MIC 16	R	HORÁCIO GONÇALVES	6
MIC 16	R	JOÃO PRUDENTE SOBRINHO	1
MIC 16	R	JOÃO PRUDENTE SOBRINHO	2
MIC 16	R	JOAQUIM DE BARROS NETO	1
MIC 16	R	JOAQUIM DE BARROS NETO	2
MIC 16	R	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA	1
MIC 16	R	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA	2
MIC 16	R	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA	3
MIC 16	R	JOSÉ COSTA MADUREIRA	1
MIC 16	R	JOSÉ COSTA MADUREIRA	2
MIC 16	R	JOSÉ MARQUES CUSTÓDIO	2
MIC 16	R	JOSÉ MARQUES CUSTÓDIO	3
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	1
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	2
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	3
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	4
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	5
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	6
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	7
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	8
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	9
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	10
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	11
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	12
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	13
MIC 16	R	JUVENAL BASTOS	14
MIC 16	AL	LICURGO	5
MIC 16	R	LUCIENE AVALLONE	3
MIC 16	R	LUCIENE AVALLONE	4
MIC 16	R	LUCIENE AVALLONE	5
MIC 16	R	LUCIENE AVALLONE	6
MIC 16	R	LUIZ CARLOS MACHADO BALLAMINUT	1
MIC 16	R	LUIZ CARLOS MACHADO BALLAMINUT	2
MIC 16	R	MARIA APARECIDA SALGUEIRO GARCIA	1
MIC 16	R	MARIA APARECIDA SALGUEIRO GARCIA	2
MIC 16	R	MARIA BENEDITA CURY	1
MIC 16	R	MARIA BENEDITA CURY	2
MIC 16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	1
MIC 16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	2
MIC 16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	3
MIC 16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	4
MIC 16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	5
MIC 16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	6
MIC 16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC 16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	8
MIC 16	R	PEDRO ALVARES MANSERA	6
MIC 16	R	PEDRO ALVARES MANSERA	7
MIC 16	R	PRECIOSA SOUTO DE ANCHIETA	2
MIC 16	R	SAMUEL CASALI	2
MIC 16	R	SAMUEL CASALI	3
MIC 16	R	SAMUEL CASALI	4
MIC 16	R	SAMUEL CASALI	5
MIC 16	R	TOSIO FUZIOKA	1
MIC 16	R	TOSIO FUZIOKA	2
MIC 16	R	VICTÓRIO PERIN	3
MIC 16	R	VICTÓRIO PERIN	4
MIC 16	R	VICTÓRIO PERIN	5
MIC 16	R	VICTÓRIO PERIN	6
MIC 16	R	VICTÓRIO PERIN	7
MIC 16	R	VICTÓRIO PERIN	8
MIC 16	R	YOICHI OGIHARA	1
MIC 16	R	YOICHI OGIHARA	2
MIC 16	R	YOICHI OGIHARA	3

**MIC 17 - USF SANTA EDWIRGES**

SETOR	TIPO DE LOGRADOURO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA
MIC 17	AL	ACRÓPOLE	4
MIC 17	AL	ACRÓPOLE	5
MIC 17	AL	ACRÓPOLE	6
MIC 17	AL	ACRÓPOLE	7
MIC 17	AL	ACRÓPOLE	8
MIC 17	AL	ACRÓPOLE	9
MIC 17	AL	ACRÓPOLE	10
MIC 17	AL	ALTAIR	1
MIC 17	AL	ALTAIR	2
MIC 17	AL	ALEXANDRIA	3
MIC 17	AL	ALEXANDRIA	4
MIC 17	AL	ALEXANDRIA	5
MIC 17	AL	ALEXANDRIA	6
MIC 17	AL	ALEXANDRIA	7
MIC 17	AL	ALEXANDRIA	8
MIC 17	AL	ALEXANDRIA	9
MIC 17	AL	ALEXANDRIA	10
MIC 17	AL	ARCHIMEDES	1
MIC 17	AL	ARCHIMEDES	2
MIC 17	AL	ARCHIMEDES	3
MIC 17	AL	ARCHIMEDES	4
MIC 17	AL	ATHENAS	1
MIC 17	AL	ATHENAS	2
MIC 17	AL	ATHENAS	3
MIC 17	AL	ATHENAS	4
MIC 17	AL	ATHENAS	5
MIC 17	AL	ATHENAS	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC 17	AL	ATHENAS	7
MIC 17	AL	ATHENAS	8
MIC 17	AL	ATHENAS	9
MIC 17	AL	ATHENAS	10
MIC 17	AL	ATHENAS	11
MIC 17	AL	BABILÔNIA	3
MIC 17	AL	BABILÔNIA	4
MIC 17	AL	BABILÔNIA	5
MIC 17	AL	BABILÔNIA	6
MIC 17	AL	BABILÔNIA	7
MIC 17	AL	BABILÔNIA	8
MIC 17	AL	BABILÔNIA	9
MIC 17	AL	BABILÔNIA	10
MIC 17	AL	BABILÔNIA	11
MIC 17	AL	BABILÔNIA	12
MIC 17	AL	BRILHANTE	1
MIC 17	AL	BRILHANTE	2
MIC 17	AL	BRILHANTE	3
MIC 17	AL	BRILHANTE	4
MIC 17	AL	BRILHANTE	5
MIC 17	AL	CARTAGO	3
MIC 17	AL	CARTAGO	4
MIC 17	AL	CARTAGO	5
MIC 17	AL	CARTAGO	6
MIC 17	AL	CARTAGO	7
MIC 17	AL	CARTAGO	8
MIC 17	AL	CARTAGO	9
MIC 17	AL	CARTAGO	10
MIC 17	AL	CARTAGO	11
MIC 17	AL	COPERNICO	1
MIC 17	AL	COPÉRNICO	2
MIC 17	AL	COPÉRNICO	3
MIC 17	AL	COPÉRNICO	4
MIC 17	AL	COPÉRNICO	5
MIC 17	AL	COPÉRNICO	6
MIC 17	AL	COPÉRNICO	7
MIC 17	AL	DALVA	1
MIC 17	AL	DALVA	2
MIC 17	AL	DANTE	3
MIC 17	AL	DEMOSTENES	2
MIC 17	AL	DEMOSTENES	3
MIC 17	AL	DEMOSTENES	4
MIC 17	AL	DEMOSTENES	5
MIC 17	AL	DEMOSTENES	6
MIC 17	AL	DEMOSTENES	1
MIC 17	AL	DESCARTES	1
MIC 17	AL	DESCARTES	2
MIC 17	AL	DESCARTES	3
MIC 17	AL	DESCARTES	4
MIC 17	AL	DIÓGENES	1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 17	AL	DIÓGENES	2
MIC 17	AL	DIÓGENES	3
MIC 17	AL	DIÓGENES	4
MIC 17	AL	EDSON	1
MIC 17	AL	EDSON	2
MIC 17	AL	EDSON	3
MIC 17	AL	EDSON	4
MIC 17	AL	JÚPTER	1
MIC 17	AL	JÚPTER	2
MIC 17	AL	JÚPTER	3
MIC 17	AL	JÚPTER	4
MIC 17	AL	JÚPTER	5
MIC 17	AL	JÚPTER	6
MIC 17	AL	JÚPTER	7
MIC 17	AL	JUPTER	8
MIC 17	AL	JUPTER	9
MIC 17	AL	JUPTER	10
MIC 17	AL	LICURGO	1
MIC 17	AL	LICURGO	2
MIC 17	AL	LICURGO	3
MIC 17	AL	LICURGO	4
MIC 17	AL	MACEDÔNIA	2
MIC 17	AL	MACEDÔNIA	3
MIC 17	AL	MACEDÔNIA	4
MIC 17	AL	MACEDÔNIA	5
MIC 17	AL	MACEDÔNIA	6
MIC 17	AL	MACEDÔNIA	7
MIC 17	AL	MACEDÔNIA	8
MIC 17	AL	MACEDÔNIA	9
MIC 17	AL	MARTE	1
MIC 17	AL	MARTE	2
MIC 17	AL	MARTE	3
MIC 17	AL	MARTE	4
MIC 17	AL	MARTE	5
MIC 17	AL	MARTE	6
MIC 17	AL	MERCÚRIO	1
MIC 17	AL	MERCÚRIO	2
MIC 17	AL	MERCÚRIO	3
MIC 17	AL	MERCÚRIO	4
MIC 17	AL	MERCÚRIO	5
MIC 17	AL	NADIR	1
MIC 17	AL	NADIR	2
MIC 17	AL	NADIR	3
MIC 17	AL	NADIR	4
MIC 17	AL	NEPTUNO	1
MIC 17	AL	NEPTUNO	2
MIC 17	AL	NEPTUNO	3
MIC 17	AL	NEPTUNO	4
MIC 17	AL	NEPTUNO	5
MIC 17	AL	NEPTUNO	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*



MIC 17	AL	NEPTUNO	7
MIC 17	AL	NEPTUNO	9
MIC 17	AL	NEPTUNO	10
MIC 17	AL	PASCAL	1
MIC 17	AL	PASCAL	2
MIC 17	AL	PASCAL	3
MIC 17	AL	PASCAL	4
MIC 17	AL	PASCAL	5
MIC 17	AL	PASCAL	6
MIC 17	AL	PITOLOMEU	1
MIC 17	AL	PITOLOMEU	2
MIC 17	AL	PITOLOMEU	3
MIC 17	AL	PITOLOMEU	4
MIC 17	AL	PITOLOMEU	5
MIC 17	AL	PLUTÃO	1
MIC 17	AL	PLUTÃO	2
MIC 17	AL	PLUTÃO	3
MIC 17	AL	PLUTÃO	4
MIC 17	AL	PLUTÃO	6
MIC 17	AL	PLUTÃO	7
MIC 17	AL	PLUTÃO	8
MIC 17	AL	PLUTÃO	9
MIC 17	AL	PLUTÃO	10
MIC 17	AL	PLUTÃO	11
MIC 17	AL	PLUTÃO	12
MIC 17	AL	SATURNO	1
MIC 17	AL	SATURNO	2
MIC 17	AL	SATURNO	3
MIC 17	AL	SATURNO	4
MIC 17	AL	SATURNO	5
MIC 17	AL	SATURNO	6
MIC 17	AL	SATURNO	7
MIC 17	AL	SATURNO	8
MIC 17	AL	SATURNO	9
MIC 17	AL	SATURNO	10
MIC 17	AL	SÓCRATES	1
MIC 17	AL	SÓCRATES	2
MIC 17	AL	SÓCRATES	3
MIC 17	AL	SÓCRATES	4
MIC 17	AL	SÓCRATES	5
MIC 17	AL	SÓCRATES	6
MIC 17	AL	SÓCRATES	7
MIC 17	AL	SPARTA	4
MIC 17	AL	SPARTA	5
MIC 17	AL	SPARTA	6
MIC 17	AL	SPARTA	7
MIC 17	AL	SPARTA	8
MIC 17	AL	SPARTA	9
MIC 17	AL	SPARTA	10
MIC 17	AL	TEBAS	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 17	AL	TEBAS	5
MIC 17	AL	TRÓIA	4
MIC 17	AL	TRÓIA	5
MIC 17	AL	TRÓIA	6
MIC 17	AL	TRÓIA	7
MIC 17	AL	TRÓIA	8
MIC 17	AL	TRÓIA	9
MIC 17	AL	TRÓIA	10
MIC 17	AL	TRÓIA	11
MIC 17	AL	TURMALINA	3
MIC 17	AL	TURMALINA	4
MIC 17	AL	URANO	1
MIC 17	AL	URANO	2
MIC 17	AL	URANO	3
MIC 17	AL	URANO	4
MIC 17	AL	URANO	5
MIC 17	AL	URANO	6
MIC 17	AL	URANO	7
MIC 17	AL	URANO	8
MIC 17	AL	URANO	9
MIC 17	AL	URANO	10
MIC 17	AL	VÊNUS	1
MIC 17	AL	VÊNUS	2
MIC 17	AL	VÊNUS	3
MIC 17	AL	VÊNUS	4
MIC 17	AL	VÊNUS	5
MIC 17	AL	VÊNUS	6
MIC 17	AL	VÊNUS	7
MIC 17	AL	VÊNUS	8
MIC 17	AL	VÊNUS	9
MIC 17	AL	VÊNUS	10
MIC 17	RUA	AMINA HAMAD GIACOVONI	1
MIC 17	RUA	AMINA HAMAD GIACOVONI	2
MIC 17	RUA	AMINA HAMAD GIACOVONI	3
MIC 17	RUA	AMINA HAMAD GIACOVONI	4
MIC 17	RUA	ANTÔNIA FABIANO	4
MIC 17	RUA	ANTÔNIA FABIANO	5
MIC 17	RUA	ANTÔNIO HENRIQUE ALARCON	1
MIC 17	RUA	ANTÔNIO HENRIQUE ALARCON	2
MIC 17	RUA	APARECIDO DA SILVA BATISTA	1
MIC 17	RUA	APARECIDO DA SILVA BATISTA	2
MIC 17	RUA	APARECIDO DA SILVA BATISTA	3
MIC 17	RUA	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	15
MIC 17	RUA	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	16
MIC 17	RUA	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	17
MIC 17	RUA	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	18
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	1
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	2
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	3
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	5
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	6
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	7
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	8
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	9
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	10
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	11
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	12
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	13
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	14
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	15
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	16
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	17
MIC 17	AV	AYRTON BUSCH	18
MIC 17	RUA	BENEDITO LEITE BRITO	8
MIC 17	RUA	BENEDITO LEITE BRITO	9
MIC 17	RUA	CARLOS PEREIRA BICUDO	1
MIC 17	RUA	CARLOS PEREIRA BICUDO	2
MIC 17	RUA	CARLOS PEREIRA BICUDO	3
MIC 17	RUA	CANDIDO MARIANO	1
MIC 17	RUA	CANDIDO MARIANO	2
MIC 17	RUA	CANDIDO MARIANO	3
MIC 17	RUA	CANDIDO MARIANO	4
MIC 17	RUA	CIRO CASTRO FERREIRA	1
MIC 17	RUA	CIRO CASTRO FERREIRA	2
MIC 17	RUA	DOMINGOS OLIVA	1
MIC 17	RUA	EDSON PEREIRA LEITE	1
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	5
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	6
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	7
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	8
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	9
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	10
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	11
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	12
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	13
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	14
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	15
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	16
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	17
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	18
MIC 17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	19
MIC 17	RUA	FELIPE ANTÔNIO NETO	1
MIC 17	RUA	FRANCISCO DEOGRACIAS RECHE	2
MIC 17	RUA	FRANCISCO DEOGRACIAS RECHE	3
MIC 17	RUA	FRANCISCO DEOGRACIAS RECHE	4
MIC 17	RUA	FRANCISCO DEOGRACIAS RECHE	5
MIC 17	RUA	FRANCISCO GABRIEL	1
MIC 17	RUA	GABRIEL RABELLO DE ANDRADE	6
MIC 17	RUA	GABRIEL RABELLO DE ANDRADE	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC 17	RUA	GABRIEL RABELLO DE ANDRADE	8
MIC 17	RUA	GABRIEL RABELLO DE ANDRADE	9
MIC 17	RUA	GABRIEL RABELLO DE ANDRADE	10
MIC 17	RUA	HORÁCIO GONÇALVES	1
MIC 17	RUA	HORÁCIO GONÇALVES	2
MIC 17	RUA	JESO CONTIJO DE MORAES	7
MIC 17	RUA	JESO CONTIJO DE MORAES	8
MIC 17	RUA	JESO CONTIJO DE MORAES	9
MIC 17	RUA	JESO CONTIJO DE MORAES	10
MIC 17	RUA	JESO CONTIJO DE MORAES	11
MIC 17	RUA	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	1
MIC 17	RUA	JOÃO TEZANI	1
MIC 17	RUA	JOÃO TEZANI	2
MIC 17	RUA	JOÃO TEZANI	3
MIC 17	RUA	JOÃO TEZANI	4
MIC 17	RUA	JOSÉ MARQUES CUSTÓDIO	1
MIC 17	RUA	JOSÉ TEODORO	1
MIC 17	RUA	JOSÉ TEODORO	2
MIC 17	RUA	JULIA RIBEIRO VECCHI	1
MIC 17	RUA	JULIA RIBEIRO VECCHI	2
MIC 17	RUA	JULIA RIBEIRO VECCHI	3
MIC 17	RUA	JULIA RIBEIRO VECCHI	4
MIC 17	RUA	LUCIENE AVALONE	1
MIC 17	RUA	LUCIENE AVALONE	2
MIC 17	RUA	LUIZ DARÉ	1
MIC 17	RUA	MARCELINO GRANHA	1
MIC 17	RUA	MARCELINO GRANHA	2
MIC 17	RUA	MARCELINO GRANHA	3
MIC 17	RUA	MIGUEL SIMÃO	1
MIC 17	RUA	MIGUEL SIMÃO	2
MIC 17	RUA	MIGUEL SIMÃO	3
MIC 17	RUA	MIGUEL SIMÃO	4
MIC 17	RUA	NELSON TOSONI DECARLIS	1
MIC 17	RUA	OCTAVIO JOSÉ DIAS	1
MIC 17	RUA	OCTAVIO JOSÉ DIAS	2
MIC 17	RUA	PEDRO ALVARES MANSERA	1
MIC 17	RUA	PEDRO ALVARES MANSERA	2
MIC 17	RUA	PEDRO ALVARES MANSERA	3
MIC 17	RUA	PEDRO ALVARES MANSERA	4
MIC 17	RUA	PEDRO ALVARES MANSERA	5
MIC 17	RUA	RUA B	1
MIC 17	RUA	RUA B	2
MIC 17	RUA	RUA C	1
MIC 17	RUA	RUA C	2
MIC 17	RUA	SAMUEL CASALI	1
MIC 17	RUA	SETH ALMEIDA	1
MIC 17	RUA	SETH ALMEIDA	2
MIC 18	RUA	VALDEMAR CAETANO	1
MIC 17	RUA	VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA	1
MIC 19	RUA	WALDEMAR FABRIS	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



<b>MIC 24 - USF TIBIRIÇÁ</b>			
<b>SETOR</b>	<b>TIPO DE LOGRADOURO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>
MIC 24	R	5 DE NOVEMBRO	1
MIC 24	R	5 DE NOVEMBRO	2
MIC 24	R	5 DE NOVEMBRO	3
MIC 24	R	5 DE NOVEMBRO	4
MIC 24	R	5 DE NOVEMBRO	5
MIC 24	PCA	9 DE JULHO, TIBIRIÇÁ	1
MIC 24	PCA	9 DE JULHO, TIBIRIÇÁ	2
MIC 24	PCA	9 DE JULHO, TIBIRIÇÁ	3
MIC 24	PCA	9 DE JULHO, TIBIRIÇÁ	4
MIC 24	R	ANTONIO DUARTE	1
MIC 24	R	ANTONIO DUARTE	2
MIC 24	R	ANTONIO DUARTE	3
MIC 24	R	ANTONIO FRAGA, MAJOR	1
MIC 24	R	ANTONIO FRAGA, MAJOR	2
MIC 24	R	ANTONIO FRAGA, MAJOR	3
MIC 24	R	ANTONIO FRAGA, MAJOR	4
MIC 24	AV	BENEDITO DOS SANTOS	1
MIC 24	R	C TIBIRIÇÁ 2	1
MIC 24	R	CARMELO ZAMATARO	1
MIC 24	R	CARMELO ZAMATARO	2
MIC 24	R	CARMELO ZAMATARO	3
MIC 24	R	CARMELO ZAMATARO	4
MIC 24	R	CARMELO ZAMATARO	5
MIC 24	R	DANIEL FERRAZ DA SILVEIRA	1
MIC 24	R	DANIEL FERRAZ DA SILVEIRA	2
MIC 24	R	DANIEL FERRAZ DA SILVEIRA	3
MIC 24	PCA	DOS CEDROS	0
MIC 24	R	DOS JACARANDÁS	1
MIC 24	R	DOS MARFINS	1
MIC 24	R	ESPLANADA	1
MIC 24	R	ESPLANADA	2
MIC 24	R	FIGUEIRA DE MELLO, TIBIRIÇÁ	1
MIC 24	R	FIGUEIRA DE MELLO, TIBIRIÇÁ	3
MIC 24	R	JOAQUIM FERRAZ DA SILVEIRA	1
MIC 24	R	JOAQUIM FERRAZ DA SILVEIRA	2
MIC 24	R	JOAQUIM FERRAZ DA SILVEIRA	3
MIC 24	R	JOAQUIM RODRIGUES FRAGA	1
MIC 24	R	JOAQUIM RODRIGUES FRAGA	2
MIC 24	R	JOAQUIM RODRIGUES FRAGA	3
MIC 24	R	JOAQUIM RODRIGUES FRAGA	5
MIC 24	R	JOAQUIM RODRIGUES FRAGA	6
MIC 24	R	JOSÉ PEREIRA RANGEL	1
MIC 24	R	JOSÉ PEREIRA RANGEL	2
MIC 24	R	JOSÉ PEREIRA RANGEL	4
MIC 24	R	JOSÉ PEREIRA RANGEL	5
MIC 24	R	PLINIO CAMARGO, TIBIRIÇÁ	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*



MIC 24	R	PLINIO CAMARGO, TIBIRIÇÁ	3
MIC 24	RODOVIA MUNICIPAL	BRU 001 MURILLO VILLAÇA MARINGONI ATÉ A BIFURCAÇÃO COM A BRU 035	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 002 BENEDITO GODÓI	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 005 JOSÉ APARECIDO PEREIRA	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 006 ROSE MARIE MIZIARA DE LIMA	
MIC 24	RODOVIA MUNICIPAL	BRU 007 MICHEL FERRE	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 008 PASTOR MOYSÉS PEREIRA BARBOSA	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 010 ARTHUR SARTORI	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 011 GILBERTO GARCIA ATÉ A BIFURCAÇÃO COM A BRU 014	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 012 JOANA SAMPEDRO XAVIER	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 013 ÁLVARO FONSECA MORAES	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 031	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 032	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 033	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 035	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 036	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 039	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 040	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 041	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 042	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 043	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 050 PASTOR JOSÉ BERNARDO DA SILVA	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 053	
MIC 24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 054	
MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 353	
MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 354	
MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 355	
MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 356	
MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 357	
MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 358	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*



MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 359	
MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 360	
MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 361	
MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 362	
MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 363	
MIC 24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 364	
MIC 24	RUA	1	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	5	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	8	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	10	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	12	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	14	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	16	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	18	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	22	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	24	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	25	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	26	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	27	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	28	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	29	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	32	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	34	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	36	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	37	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	38	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	39	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	40	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	41	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	42	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	43	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	44	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	46	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	46	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	48	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	50	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	52	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	53	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	54	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	55	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	67	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	68	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	69	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	70	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	72	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	75	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	77	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	77	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	79	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	AURÉLIO REATTI	SANTA MARIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos



MIC 24	RUA	JANILDO AFONSO	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	JOAQUIM LEÃO DE OLIVEIRA	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	JOSÉ ESTEVES DE SOUZA	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	JOSÉ PAVÃO	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	MIGUEL VELIDO RONDON	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	PALMYRO ANTONIO BOLONHA	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	TEREZINHA FERNANDES PAVÃO	SANTA MARIA
MIC 24	RUA	VICENTE AFONSO	SANTA MARIA

**ANEXO VII  
CRONOGRAMA**

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
10/12/2022	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
15/12/2022	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
31/12/2022	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
02/01/2023	Abertura das Inscrições
11/01/2023	Encerramento das Inscrições
02 e 03/01/2023	Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
05/01/2023	Publicação Deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
02 a 11/01/2023	Período para enviar o comprovante de Endereço pelo Sistema de Documentos
21/01/2023	Publicação do Indeferimento de Efetivação de Inscrição através do Envio de Comprovante de Residência pelo Sistema de Documentos
02 a 11/01/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
02/01/2023 a 03/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
11/02/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
11/02/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
11/02/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
25/02/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/03/2023	Previsão da Realização da Prova Objetiva
07/03/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
06/04/2023	Resultado da Prova Objetiva e Resultado da Análise de Documentos
11/05/2023	Previsão 1º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
16/05/2023	Previsão 2º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
20/05/2023	Previsão 3º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
22 e 23/05/2023	Previsão Período de Entrega de Títulos
24/06/2023	Previsão de Classificação Final
20/07/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 10 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**